11 2337-7081 WWW.SPDIARIO.COM.BR | DÓLAR R$ 5.72 | EURO R$ 6.48

QUINTA 24/04/2025

EDIÇÃO NACIONAL

APENAS R$ 1,90

diário de S.Paulo

# Presidente do INSS é demitido após operação sobre fraudes

*Stefanutto tinha sido afastado do cargo por ordem judicial, pela manhã, em operação para apurar supostos desvios. Ele é o segundo presidente do INSS a cair desde o início do governo* P2

São Paulo

## São Paulo bate o Libertad e vira líder do Grupo D




Foto: Divulgação/Libertadores

**Segue o novo líder!** Mudança na liderança do Grupo D: sai o Libertad e entra o São Paulo. Na noite desta quarta-feira, o Tricolor visitou a equipe paraguaia no estádio La Huerta, em Assunção, e venceu por 2 a 0, com gols de Lucas Ferreira e André Silva. O resultado levou a equipe aos sete pontos, superando o time da casa, que liderava a chave com seis pontos. O jogo contou com um pênalti desperdiçado pelo Libertad e com um gol de Luciano que acabou bem anulado por impedimento. P10

## Roma está em estado de alerta máximo para funeral do papa Francisco

*Com a chegada do caixão do papa à Basílica de São Pedro, as autoridades italianas fecharam completamente os acessos ao Vaticano e as ruas adjacentes* P7



Política

## Bolsonaro é intimado por oficial de Justiça em hospital após live

O ex-presidente Jair Bolsonaro(PL-RJ) foi intimado por uma oficial de Justiça nesta quarta-feira (23), no quarto onde está internado na unidade de terapia intensiva do Hospital DF Star, em Brasília. P3

Polícia

## Policial em surto atira contra colegas e deixa quatro feridos na capital



Na noite desta terça-feira (22), um episódio trágico na Vila Santa Maria, zona norte da capital paulista, resultou na morte de um policial militar e deixou outros quatro agentes feridos. P4

## Com 30 aviões entregues, Embraer fecha 1º trimestre de 2025 com R$ 151,7 bilhões em pedidos firmes

*O setor de aviação executiva da empresa reuniu as maiores entregas de janeiro a março deste ano* P6




Economia

## Receita abre consulta a lote da malha fina do Imposto de Renda

Cerca de 280 mil contribuintes que caíram na malha fina e regularizaram as pendências com o Fisco podem saber se receberão restituição. Às 10h desta quarta-feira (23), a Receita Federal libera a consulta ao lote de abril, que também contempla restituições residuais de anos anteriores. P6

Ano 138 / N.º 46.721 **Publicidade: (11) 2337-7081**

dia a dia

POLÍTICA

# Presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, é demitido após operação sobre fraudes

*Stefanutto tinha sido afastado do cargo por ordem judicial, pela manhã, em operação para apurar supostos desvios. Ele é o segundo presidente do INSS a cair desde o início do governo*

***Da Redação***

O presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Alessandro Stefanutto, foi demitido nesta quarta-feira (23). O nome do substituto ainda não foi anunciado.

A demissão já tinha sido decidida pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no início da tarde, como informou o blog da Andréia Sadi.

A exoneração é assinada pela atual secretária-executiva da Casa Civil, Miriam Belchior. O ministro titular, Rui Costa, está de férias.

O nome do ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, não aparece no ato de exoneração. Mais cedo, Lupi disse que a indicação de Stefanutto foi de sua "inteira responsabilidade".

Stefanutto tinha sido afastado da função nesta quarta-feira (23) pela Justiça, por seis meses, após a Polícia Federal e a Controladoria-Geral da União (CGU) realizarem uma operação conjunta contra fraudes no INSS.

As investigações apontam descontos indevidos de valores de aposentados e pensionistas do INSS, que foram realizados no período de 2019 a 2024. Os desvios, conforme as investigações, podem chegar a R$ 6,3 bilhões.

Em entrevista coletiva pela manhã, o presidente do PDT e ministro da Previdência, Carlos Lupi, disse que a indicação de Stefanutto na presidência do INSS era de "inteira responsabilidade" dele.


Foto:Divulgação/Ministério da Previdência Social

Stefanutto é o segundo presidente do INSS a cair, no atual mandato de Lula, em razão de suspeitas de irregularidades. Anterior ocupante do cargo e também escolhido por Lula, Glauco Wamburg foi exonerado ainda em 2023 por suposto uso irregular de passagens e diárias pagas pelo governo.

# Podemos e PSDB devem anunciar fusão entre os partidos

*Ajustes finais foram confirmados pelos dirigentes das duas legendas, com expectativa de que o anúncio oficial ocorra até o final de abril; Aécio Neves declara que decisão trará uma nova dinâmica ao cenário político nacional*

***Da Redação***

O Podemos e o PSDB estão em fase final de negociações para uma fusão que resultará na criação de um novo partido político. A expectativa é que o anúncio oficial ocorra até o final de abril, embora ainda não haja uma data definida.
O nome do novo partido também não foi decidido. A fusão visa fortalecer a presença política das duas siglas, especialmente do PSDB, que enfrentou dificuldades nas eleições de 2024, não conseguindo eleger prefeitos nas capitais brasileiras. Historicamente, o PSDB tem buscado alianças com outros partidos, como o PSD e o MDB, mas essas tentativas não se concretizaram. Recentemente, o partido sofreu perdas significativas, como a migração da governadora de Pernambuco, Raquel Lira, e de outros prefeitos do estado para o PSD. O deputado federal Aécio Neves destacou a importância histórica do PSDB e expressou otimismo com a fusão, acreditando que o partido sairá fortalecido e apresentará uma proposta alternativa de centro para o Brasil em 2026.
Aécio Neves enfatizou a necessidade de superar a polarização política no país, oferecendo aos eleitores uma opção de voto a favor de um projeto, em vez de um voto de negação. Ele demonstrou entusiasmo com as perspectivas futuras do novo partido. Segundo ele, a fusão não apenas revitalizará o PSDB, mas também trará uma nova dinâmica ao cenário político nacional, permitindo que o novo partido se posicione como uma alternativa viável e moderada.
Enquanto isso, o cenário político continua a se movimentar, com trocas de partidos, como a do governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite. Aguardam-se mais detalhes sobre o novo partido e seu impacto no cenário político brasileiro. A fusão entre Podemos e PSDB promete ser um marco na política nacional, com potencial para influenciar as eleições de 2026 e além, dependendo de como a nova sigla se estruturará e se apresentará ao eleitorado.


Reprodução/Câmara do Senado/Marcelo Camargo/Agência Brasil

# Bolsonaro é intimado por oficial de Justiça em hospital após live

*Ex-presidente está internado no hospital DF Star, em Brasília*

***Da Redação***

O ex-presidente Jair Bolsonaro(PL-RJ) foi intimado por uma oficial de Justiça nesta quarta-feira (23), no quarto onde está internado na unidade de terapia intensiva do Hospital DF Star, em Brasília.

A intimação refere-se ao processo penal em que é réu por suposta tentativa de golpe de Estado em 2022, e foi autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, por determinação do ministro Alexandre de Moraes.

Bolsonaro está hospitalizado desde o dia 11 de abril, após ser submetido, em 13 de abril, a uma cirurgia de emergência para tratar uma suboclusão intestinal. O procedimento durou aproximadamente 12 horas.

Desde então, encontra-se sob cuidados médicos na UTI, com visitas restritas a familiares. De acordo com boletins médicos divulgados pelo hospital, o quadro clínico do ex-presidente evolui de forma estável, embora não haja previsão de alta.

A oficial de Justiça chegou ao hospital por volta das 10h30 e entregou a intimação às 12h47. Bolsonaro assinou o documento, confirmando o recebimento. A informação foi confirmada pelo STF ao Portal iG.

A decisão do STF de realizar a intimação nesta data teve como base a participação de Bolsonaro em uma live transmitida na terça-feira (22).

No vídeo, ele apareceu ao lado dos filhos Flávio, Eduardo e Carlos Bolsonaro, além do ex-piloto Nelson Piquet.



Foto: Reprodução/X

A Corte considerou que a aparição pública demonstrou a capacidade do ex-presidente de ser intimado formalmente.

Segundo nota do STF, "a divulgação de live realizada pelo ex-presidente na data de ontem (22/4) demonstrou a possibilidade de ser citado e intimado hoje (23/4)".

A citação formal marca o início da ação penal contra Bolsonaro e outros sete acusados que compõem o chamado "núcleo 1" da investigação sobre tentativa de golpe.

O grupo inclui ex-ministros e militares: Walter Braga Netto, Augusto Heleno, Alexandre Ramagem, Anderson Torres e Mauro Cid. Todos foram notificados entre os dias 11 e 15 de abril. A intimação de Bolsonaro havia sido adiada em razão de sua condição médica.

Com a entrega do documento, o ex-presidente tem prazo de cinco dias para apresentar sua defesa prévia. Após essa etapa, terá início a fase de instrução processual, que inclui coleta de provas, depoimentos de testemunhas e interrogatórios dos réus.

Live de Bolsonaro

No vídeo, ele apareceu ao lado dos filhos Flávio, Eduardo e Carlos Bolsonaro, além do ex-piloto Nelson Piquet.

A Corte considerou que a aparição pública demonstrou a capacidade do ex-presidente de ser intimado formalmente.

Segundo nota do STF, "a divulgação de live realizada pelo ex-presidente na data de ontem (22/4) demonstrou a possibilidade de ser citado e intimado hoje (23/4)".

A citação formal marca o início da ação penal contra Bolsonaro e outros sete acusados que compõem o chamado "núcleo 1" da investigação sobre tentativa de golpe.

O grupo inclui ex-ministros e militares: Walter Braga Netto, Augusto Heleno, Alexandre Ramagem, Anderson Torres e Mauro Cid. Todos foram notificados entre os dias 11 e 15 de abril. A intimação de Bolsonaro havia sido adiada em razão de sua condição médica.

Com a entrega do documento, o ex-presidente tem prazo de cinco dias para apresentar sua defesa prévia. Após essa etapa, terá início a fase de instrução processual, que inclui coleta de provas, depoimentos de testemunhas e interrogatórios dos réus.




**Golpe forte**

Ano passado, um funcionário do INSS encontrou um pen-drive inserido no data-center do órgão e o comando da entidade começou a desconfiar de que era investigado. Só não sabia por quem e sobre o quê – embora desconfiassem da farra dos descontos nos benefícios dos aposentados por mais de uma centena de empresas cadastradas. Foi neste momento que o sinal amarelo acendeu para os bandidos, mas já era tarde. A Polícia Federal já tinha fisgado o esquema. Não bastassem as notícias preocupantes sobre a governabilidade cambaleante do Governo Lula da Silva III, a operação caiu como bomba no Palácio, na Previdência e nos partidos que já querem pular do Governo. O ministro da Previdência, Carlos Lupi, correu para anunciar afastamento do presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, seu indicado de confiança. Mas essa conta deve cair para ele, também. Desde o início do Governo, Lula é crítico da famosa fila de espera de benefícios – que o ministro não resolve e só cresce – e não tolera um golpe de R$ 6 bilhões em um público que sempre teve atenção do petista.

**Intensivão**

O presidente da Câmara, Hugo Motta, tem despertado na maioria dos deputados uma desconfiança sobre sua conduta muito insegura e discreta até agora Os mais veteranos falam em dar-lhe seis meses para ver se o novato "pega jeito", senão a conta vai cair para o padrinho Arthur Lira. Há quem esteja indicando um intensivão de regimento da Casa para o deputado, discretamente e por terceiros, para não virar alvo de retaliação.

**Índio importado**

O deputado Filipe Barros (PL-PR), presidente da Comissão de Relações Exteriores, será o relator do PL que define os procedimentos legais para o reconhecimento da nacionalidade brasileira a indígenas de outros países. O projeto é do deputado Pedro Lupion (PP-PR) e foi apresentado depois que o Governo reconheceu como brasileiros indígenas paraguaios, que agora podem ganhar terras e benefícios sociais...

**Cida na fila**

Ex-governadora do Paraná, por um breve período, Cida Borghetti (PP) – que foi vice de Beto Richa – colocou seu nome à disposição do partido para disputar a eleição majoritária. Considerada boa gestora e de forte articulação suprapartidária, ela tem aparecido nos trackings das legendas com mais de 25%, mesmo longe de mandatos. Cida é esposa do deputado e ex-ministro da Saúde Ricardo Barros (PP).

**Tabajara**

Virá à tona, em breve, a narrativa de que a operação da ABIN contra autoridades paraguaias teria sido uma malsucedida operação de contrainteligência. A Agência teria tomado conhecimento que os Estados Unidos estariam colaborando com os paraguaios nas negociações sobre Itaipu. Seja como for, o fato é que operações de inteligência são legítimas até o momento em que vazam, quando então envergonham seu país tutor.

**As vias de Ibaneis**

A ascensão meteórica do advogado e outsider Ibaneis Rocha no cenário nacional chama a atenção de caciques do MDB, seu partido, e de outras legendas. O governador do DF, agora livre da ação no STF sobre o "8 de janeiro", abriu caminho para a candidatura ao Senado e é consultado por líderes. Ibaneis tem marcado sua gestão por aberturas de avenidas e estradas nas Cidades do DF, evitando colapso de trânsito a longo prazo.

**ESPLANADEIRA**

#Gafisa fará talk reunindo Marc Pottier e Fernanda Ingletto, no Allard Oscar Freire, SP. #Status Invest e Grana Capital fecham parceria para IR 2025. #Broto lançará clube de benefícios inédito para produtores rurais no Agrishow/SP. #Probiótica patrocinará o Giro d'Italia Ride Like a Pro Brasil 2025, em Campos de Jordão. #Sabesp investiu R$ 1,5 milhão em IA para monitorar mudanças climáticas. #Morana e Todomoda anunciam fusão estratégica.

# Policial em surto atira contra colegas e deixa quatro feridos na capital

*Caso aconteceu na noite desta terça-feira (22) e resultou na morte de um policial militar*

***William Oliveira***

Na noite desta terça-feira (22), um episódio trágico na Vila Santa Maria, zona norte da capital paulista, resultou na morte de um policial militar e deixou outros quatro agentes feridos. O caso envolveu equipes da 2ª Companhia do 9º Batalhão Metropolitano e do 4º Batalhão de Choque.

O policial morto estava dentro de seu próprio apartamento, armado, e supostamente ameaçava tirar a própria vida. A situação mobilizou forças de segurança após vizinhos acionarem a polícia. Ao arrombarem a porta do imóvel, os agentes o encontraram na sacada. Ao notar a presença das equipes, ele efetuou um disparo, que não atingiu ninguém.

Negociadores do Grupo de Ações Táticas Especiais (Gate) chegaram ao local por volta das 23h55 e tentaram dialogar com o policial por mais de uma hora. Durante uma tentativa de entrada, houve um primeiro confronto, no qual três PMs foram atingidos nas pernas.

As vítimas — o sargento Wilson Katsuji Nakashima, o soldado Vitor Figliolino Corniani e o cabo Pedro Henrique Gonçalves — foram encaminhadas aos hospitais das Clínicas e Santa Casa, com quadro de saúde estável.

Uma nova tentativa de contenção terminou de forma trágica: o sargento Rogério Vital dos Santos foi baleado no rosto e o policial que estava


Foto:Reprodução / X / @Metropoles

barricado acabou morto durante o embate. Até o momento, não foi divulgada a unidade hospitalar para onde o sargento ferido foi levado.

A ocorrência segue sob investigação para esclarecer os detalhes do incidente.

---

# Homem que atropelou e matou ex-PM em shopping se entrega à polícia

*Allan Felipe Bonifácio se apresentou à polícia após ser identificado como o motorista do atropelamento que matou Abel Silva Siqueira*

***William Oliveira***

Na noite da última terça-feira (22), Allan Felipe Bonifácio de Jesus se apresentou à polícia após ser identificado como o motorista responsável pelo atropelamento que matou o ex-policial militar Abel Silva Siqueira. O episódio aconteceu em 15 de outubro, no estacionamento de um shopping na zona leste de São Paulo.

Câmeras de segurança registraram o momento em que um carro preto avança em alta velocidade contra Siqueira. Após o impacto, o veículo dá ré e passa novamente sobre a vítima, que já estava caída. Equipes de emergência foram acionadas, mas o sargento morreu ainda no local.

Durante a perícia, o carro envolvido foi encontrado abandonado em uma rua


Foto: Reprodução / Arquivo pessoal

próxima ao shopping. O veículo exibia claros sinais de dano: para-choque ausente, para-brisa e parte traseira danificados, além da placa solta.

Inicialmente, a investigação apontava para uma possível vingança. O automóvel estava registrado em nome de Oswaldo Bonifácio, pai de Luan Bonifácio — morto a tiros por Siqueira após uma briga de trânsito no ano anterior. À época, o ex-policial respondia ao processo em liberdade.

Em depoimento, Allan, irmão de Luan, afirmou que o atropelamento não foi premeditado e disse ter agido por impulso, negando qualquer envolvimento do pai. A polícia segue apurando os fatos para esclarecer os detalhes da ocorrência.

# Idoso é preso por suspeita de provocar explosão e desabamento de casa que matou bisneta de 4 meses em SP

*Homem de 73 anos teria provocado a explosão de um botijão de gás porque neta não pagou o aluguel. Outras quatro pessoas ficaram feridas*

***Da Redação***

Um idoso foi preso na manhã desta segunda-feira (22) suspeito de provocar a explosão de um botijão de gás e, por consequência, o desabamento de uma casa que terminou com a morte de sua bisneta, uma bebê de quatro meses. O caso ocorreu na Brasilândia, na Zona Norte de São Paulo.

Segundo o boletim de ocorrência, Euclides Ferreira, de 73 anos, é proprietário de um terreno onde há duas casas. O idoso morava no imóvel debaixo, enquanto sua neta residia na outra residência com o namorado e as filhas de 12 anos e 4 meses.

Segundo a Prefeitura, quatro imóveis foram parcialmente interditados devido à explosão.

Ele teria provocado a explosão porque a neta não pagou o aluguel, de acordo com a Secretaria da Segurança Pública (SSP). Euclides foi indiciado por homicídio, lesão corporal e explosão.

Após uma forte explosão causada, segundo a investigação inicial, por um vazamento de gás, o imóvel onde a família estava desabou parcialmente. Os escombros caíram sobre os pais e as crianças.

A bebê teve uma parada cardiorrespiratória e chegou a ser levada para o Hospital da Brasilândia, porém não resistiu aos ferimentos. Outras quatro pessoas também ficaram feridas: a irmã, a mãe e o pai da criança e Euclides.

O idoso teve 50% do corpo queimado e foi encaminhado ao pronto-socorro do Hospital Vila Penteado. Ele segue internado e sob custódia da polícia.

PARTICIPE DA

# CÂMARA NA RUA

**É A CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO PAULO MAIS PERTO DE VOCÊ!**

**A Câmara está levando uma estrutura completa ao CEU Parelheiros – Professora Eneida Palma Leite.**

Prepare-se para saber tudo sobre o funcionamento da Câmara e dar suas sugestões para melhorar seu bairro e a cidade de São Paulo.

**26/04**

sábado

**A PARTIR DAS 9H**

SP

**NO CEU PARELHEIROS – PROFESSORA ENEIDA PALMA LEITE**

Rua Terezinha do Prado Oliveira, **25** - Jardim Novo Parelheiros



SAIBA MAIS

**saopaulo.sp.leg.br /camaranarua**

SE É BOM PARA SÃO PAULO PASSA NA CÂMARA

CÂMARA DE VEREADORES SEMPRE EM MOVIMENTO POR VOCÊ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

# Receita abre consulta a lote da malha fina do Imposto de Renda

## *Cerca de 279,5 mil contribuintes receberão R$ 339,63 milhões*

***Da Redação***

Cerca de 280 mil contribuintes que caíram na malha fina e regularizaram as pendências com o Fisco podem saber se receberão restituição. Às 10h desta quarta-feira (23), a Receita Federal libera a consulta ao lote de abril, que também contempla restituições residuais de anos anteriores.

Ao todo, 279.500 contribuintes receberão R$ 339,63 milhões. Desse total, R$ 180,27 milhões irão para pessoas com prioridade no reembolso.

Em relação à lista de prioridades, a maior parte, 204.798 contribuintes, informou a chave Pix do tipo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) na declaração do Imposto de Renda ou usou a declaração pré-preenchida. Desde 2023, a informação da chave Pix dá prioridade no recebimento.

Em segundo, há 25.283 contribuintes entre 60 e 79 anos. Em terceiro, vêm 9.502 pessoas cuja maior fonte de renda seja o magistério. O restante dos contribuintes prioritários é formado por 4.284 idosos acima de 80 anos e 3.820 contribuintes com alguma deficiência física ou mental ou moléstia grave.

A lista é concluída com 31.813 que não informaram a chave Pix e não se encaixam em nenhuma das categorias de prioridades legais.

A consulta pode ser feita na página da Receita Federal na internet. Basta o contribuinte clicar em “Meu Imposto de Renda” e, em seguida, no botão “Consultar a Restituição”. Também é possível fazer a consulta no aplicativo da Receita Federal para tablets e smartphones.

O pagamento será feito em 30 de abril, na conta ou na chave Pix do tipo CPF informada na declaração do Imposto de Renda. Caso o contribuinte não esteja na lista, deverá entrar no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC). Se verificar uma pendência, pode enviar uma declaração retificadora e esperar os próximos lotes da malha fina.



Foto: Agência Brasil

Se, por algum motivo, a restituição não for depositada na conta informada na declaração, como no caso de conta desativada, os valores ficarão disponíveis para resgate por até um ano no Banco do Brasil. Nesse caso, o cidadão poderá agendar o crédito em qualquer conta bancária em seu nome, por meio do Portal BB ou ligando para a Central de Relacionamento do banco, nos telefones 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (telefone especial exclusivo para deficientes auditivos).

Caso o contribuinte não resgate o valor de sua restituição depois de um ano, deverá requerer o valor no Portal e-CAC. Ao entrar na página, o cidadão deve acessar o menu “Declarações e Demonstrativos”, clicar em “Meu Imposto de Renda” e, em seguida, no campo “Solicitar restituição não resgatada na rede bancária”.

---

# Galípolo diz que depreciação cambial afeta variação de preço

## *Durante uma sessão na Comissão de Assuntos Econômicos no Congresso, o presidente do BC enfatizou que a alimentação no domicílio, dentro dos valores livres, é o grupo mais afetado pela desvalorização do real*

***Da Redação***

Os impactos do câmbio no preço dos alimentos têm se tornado uma preocupação crescente para o Banco Central do Brasil. Durante uma sessão na Comissão de Assuntos Econômicos no Congresso, o presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo, destacou a relação direta entre a depreciação cambial e a inflação dos alimentos. Segundo Galípolo, uma depreciação de 10% no câmbio pode resultar em um aumento de 1,4 ponto percentual na inflação dos alimentos.

Ele enfatizou que a alimentação no domicílio, dentro dos preços livres, é o grupo mais afetado pela desvalorização do real. Isso ocorre porque os custos de produção na agricultura e pecuária são frequentemente dolarizados, devido à compra de insumos como ração, fertilizantes e defensivos.


Foto:Lula Marques/ Agência Brasil

Galípolo explicou que mais da metade das despesas dos empreendimentos rurais está, de alguma forma, ligada ao câmbio. Ele detalhou que entre 60% e 70% da produção de commodities e alimentos no país tem uma correlação direta ou elevada com a taxa de câmbio. Essa dependência cambial é um fator crucial na formação dos preços dos alimentos, impactando diretamente o bolso dos consumidores. A volatilidade cambial, portanto, não apenas afeta os produtores, mas também se reflete nos preços finais pagos pelos consumidores nos supermercados.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrou um aumento de 0,56% em março, com a inflação oficial acumulada dos últimos 12 meses atingindo 5,48%, segundo o IBGE. O grupo Alimentação e Bebidas foi o principal responsável pela alta, acelerando de 0,70% em fevereiro para 1,17% em março, representando cerca de 45% do IPCA do mês. Esses números evidenciam a pressão que a desvalorização cambial exerce sobre os preços dos alimentos, tornando-se um desafio significativo para o controle da inflação no país.

# Com 30 aviões entregues, Embraer fecha 1º trimestre de 2025 com R$ 151,7 bilhões em pedidos firmes

## *O setor de aviação executiva da empresa reuniu as maiores entregas de janeiro a março deste ano. Balanço foi divulgado nesta terça-feira (22)*

Foto: Divulgação/Embraer



***Da Redação***

A Embraer, fabricante brasileira de aeronaves com sede em São José dos Campos (SP), informou nesta terça-feira (22) que entregou 30 jatos no primeiro trimestre de 2025. O número representa um crescimento de 20% em relação ao mesmo período do ano passado, quando 25 aeronaves foram entregues.

O balanço da empresa aponta que foram entregues 7 aviões comerciais e 23 executivos.

De acordo com a Embraer, a carteira de pedidos chegou a US$ 26,4 bilhões no primeiro trimestre deste ano, o que equivale a pouco mais de R$ 151,7 bilhões.

O setor de aviação comercial da empresa foi quem puxou essa alta de janeiro a março deste ano, representando US$ 10 bilhões em pedidos no trimestre.

O balanço da Embraer apontou ainda que foram US$ 7,6 bilhões em pedidos no setor Executivo, além de US$ 4,6 bilhões no setor de Serviços e Suporte e outros US$ 4,2 bilhões na Defesa e Segurança.

# Roma está em estado de alerta máximo e com segurança reforçada para funeral do papa Francisco

*Com a chegada do caixão do papa à Basílica de São Pedro nesta quarta-feira (23), as autoridades italianas fecharam completamente os acessos ao Vaticano e as ruas adjacentes*

***Da Redação***

A cidade de Roma se encontra em estado de alerta máximo e segurança devido ao funeral do papa Francisco, programado para sábado (26). Centenas de milhares de fiéis e figuras políticas de todo o mundo são esperados na Cidade Eterna para dar o último adeus ao pontífice argentino, que faleceu na segunda-feira aos 88 anos. A capital italiana, conhecida por seu tráfego caótico e sua infraestrutura saturada, se prepara para semanas de intensa atividade que se estenderão até o conclave em maio, no qual os cardeais escolherão o novo papa.

O desafio logístico de segurança é colossal. Estima-se a chegada de entre 150 e 170 delegações estrangeiras, incluindo líderes como o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, os mandatários Luiz Inácio Lula da Silva, Javier Milei, os reis da Espanha e Bélgica, além do príncipe William.

Com a chegada do caixão do papa à Basílica de São Pedro nesta quarta-feira (23), as autoridades italianas fecharam completamente os acessos ao Vaticano e as ruas adjacentes. Rigorosos controles de segurança foram estabelecidos, incluindo revistas de mochilas, raio-x, patrulhamento constante da polícia italiana, carabineiros e a gendarmaria do Vaticano. Ao todo, 2.000 agentes estão destacados de forma permanente na área.

Despedida segura

Além das medidas terrestres, foi delimitada uma zona de exclusão aérea sobre Roma que funcionará 24 horas por dia. Também foram impostas unidades antidrone com sistemas de interferência de sinal para evitar qualquer atividade suspeita. Aviões de combate estão em alerta para intervir, se necessário, e atiradores de elite estão estrategicamente posicionados nos telhados ao longo da Via della Conciliazione e da colina Gianicolo. Helicópteros da polícia sobrevoam constantemente o centro histórico de Roma. A Proteção Civil italiana também desempenha um papel fundamental na operação. De acordo com Pierfrancesco Demilito, chefe da assessoria de imprensa da agência, entre 2.000 e 2.500 voluntários serão mobilizados para ajudar os fiéis que se dirigem à Praça de São Pedro. Além disso, cerca de 500 médicos e enfermeiros, juntamente com ambulâncias, estarão disponíveis na área graças à coordenação com a região de Lazio. Demilito explicou que um plano modular está em vigor para aumentar a capacidade de resposta em caso de necessidade. Embora seja impossível prever o número exato de participantes, as autoridades estimam a presença de pelo menos 250.000 fiéis, número semelhante ao do funeral do papa Bento XVI, em 2023.



Foto:EFE/EPA/ANDREW MEDICHINI / POOL

Em 2005, Roma recebeu cerca de 200 delegações e mobilizou mais de 10.000 agentes de segurança para o funeral do pontífice João Paulo II. O evento coincide com o início do Jubileu, o ano sagrado da Igreja Católica, o que poderia aumentar ainda mais o fluxo de pessoas. A logística é particularmente complicada devido às obras de infraestrutura que já estavam afetando a cidade e à sobrecarga dos sistemas de transporte.

A atmosfera em Roma é solene, tensa e sobrecarregada, com fortes medidas de segurança que lembram os grandes momentos históricos da Igreja. Apesar dos inconvenientes para cidadãos e turistas, o objetivo é garantir uma despedida segura e digna para um papa que marcou profundamente o cenário religioso e político do mundo com sua mensagem de paz, justiça social e reconciliação.

---

# China se mostra aberta ao diálogo sobre tarifas após comentários de Trump: ‘Porta para conversar está escancarada’

*Presidente dos Estados Unidos admitiu em evento na Casa Branca que a taxa de 145% sobre produtos chineses é excessiva e indicou que haverá uma diminuição considerável*

***Da Redação***

A China manifestou sua disposição para dialogar com os Estados Unidos a respeito das tarifas comerciais nesta quarta-feira, o presidente Donald Trump mencionar a possibilidade de um acordo. Essa abertura pode ser um passo importante para reduzir as tensões que têm marcado as relações comerciais entre os dois países. Guo Jiakun, porta-voz da diplomacia chinesa, enfatizou que “a porta para conversar está escancarada”, destacando a vontade de Pequim em negociar. Desde que Trump assumiu a presidência, tarifas elevadas foram impostas sobre produtos chineses, levando a uma série de retaliações por parte da China.

O presidente Xi Jinping também se pronunciou sobre os efeitos adversos que as guerras tarifárias podem ter, afirmando que “minam os direitos e interesses legítimos de todos os países, prejudicam o sistema multilateral de comércio e impactam a ordem econômica mundial”. Recentemente, Trump falou em uma possível redução significativa nas tarifas aplicadas à China, o que gerou otimismo nos mercados financeiros. Ele reconheceu que a taxa de 145% é excessiva e que haverá uma diminuição considerável. O secretário do Tesouro dos EUA, Scott Bessent, comparou as tarifas a um embargo comercial mútuo, ressaltando a gravidade da situação. A porta-voz da Casa Branca, Karoline Leavitt, confirmou que o governo dos EUA está progredindo em um possível acordo comercial com a China, o que pode trazer alívio para as economias de ambos os países.

Enquanto isso, o Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou suas previsões e agora projeta um crescimento de 1,8% para a economia americana neste ano, uma queda em relação às estimativas anteriores.



Foto: EFE/EPA/JIM LO SCALZO

Além disso, Jerome Powell, presidente do Federal Reserve, expressou preocupações sobre como a guerra comercial pode impactar negativamente a economia dos Estados Unidos.

# nossaopinião

## Previdência na mira

Em meio à Operação Sem Desconto, deflagrada nesta quarta-feira (23 de abril de 2025) pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (CGU), o Brasil revive os fantasmas de um dos maiores escândalos de corrupção da história da Previdência Social: o caso Jorgina de Freitas. A atual operação, que investiga desvios de R$ 6,3 bilhões em descontos não autorizados em aposentadorias e pensões entre 2019 e 2024, ecoa a ousadia de um esquema que, três décadas atrás, desviou valores equivalentes a bilhões de reais dos cofres públicos, sob o comando da ex-procuradora do INSS Jorgina de Freitas.

A Operação Sem Desconto mobilizou 700 policiais federais e 80 servidores da CGU em 14 estados e no Distrito Federal, cumprindo 211 mandados de busca e apreensão, bloqueando bens superiores a R$ 1 bilhão e afastando seis servidores públicos, incluindo o presidente do INSS, Alessandro Stefanutto. O esquema atual envolve sindicatos que descontavam ilegalmente mensalidades associativas de benefícios previdenciários sem autorização dos titulares, prejudicando principalmente idosos e pensionistas. Enquanto isso, o caso Jorgina de Freitas, descoberto em 1991, revelou uma rede que superfaturava indenizações trabalhistas, concedia benefícios a pessoas mortas e desviou entre US$ 600 milhões e R$ 2 bilhões, dependendo das reavaliações ao longo dos anos.

Jorgina, falecida em 2022 após um acidente de carro, liderou uma quadrilha composta por advogados, contadores, juízes e funcionários do INSS. Seu método incluía a fabricação de processos judiciais fraudulentos, conluio com autoridades para acelerar pagamentos e a criação de uma estrutura internacional para lavagem de dinheiro. Ela fugiu do Brasil em 1992, passando por países como Paraguai, Estados Unidos e Costa Rica, onde modificou o rosto com cirurgias plásticas para evitar reconhecimento. Capturada em 1997, cumpriu pena até 2010, quando foi solta após devolver parte dos recursos desviados, embora grande parte do montante jamais tenha sido recuperada.

A semelhança entre os casos não está apenas nos valores astronômicos, mas na vulnerabilidade de um sistema que deveria proteger os mais frágeis. Enquanto o esquema de Jorgina explorava brechas na concessão de benefícios, a Operação Sem Desconto expõe falhas na fiscalização de descontos automáticos, muitos aplicados sem o conhecimento dos aposentados. Ambos os episódios envolvem a participação de servidores públicos e a complexidade de redes criminosas organizadas, que atravessam décadas e governos.

A diferença crucial está na resposta institucional. Na década de 1990, a devolução de recursos foi mínima, e Jorgina tornou-se um símbolo de impunidade. Hoje, a CGU e a PF destacam a recuperação de ativos e o bloqueio de bens como avanços, ainda que a dimensão do prejuízo atual — R$ 6,3 bilhões em cinco anos — supere em muito o montante inicial do caso Jorgina.

O legado desses escândalos é a lição de que a corrupção na Previdência não é um problema pontual, mas estrutural. Enquanto o país assiste à queda de outro presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, filiado ao PSB e aliado do governo Lula, a sombra de Jorgina de Freitas lembra que, sem transparência e controle rígido, os aposentados continuarão pagando a conta.

## Charge



DENÚNCIAS redacao@spdiario.com.br

diário de S.Paulo

Kleber Moreira
**Presidente**

Elias Júnior
**Editor-Chefe**

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS



**EDITORES**

**Editor** Elias Júnior
eliasjunior@spdiario.com.br

**Comercial** Tays Rosa
taysrosa@spdiario.com.br

**Conselho de Jornalismo**
Sérgio de Azevedo Redó

**Bancas** Thiago Bernardo
bancas@spdiario.com.br

**Editor de Arte** Marcus Gouvea
marcus@spdiario.com.br

**FALE COM O DIÁRIO**
TEL. 11-2337-7081
**DIRETORIA COMERCIAL**
TEL. 11-2337-7084
**INTERIOR**
TEL. 17-3231-4441
**CIRCULAÇÃO**
SEGUNDA À SEGUNDA
**TIRAGEM**
31.500 EXEMPLARES

**Venda Avulsa**
**Atendimento às bancas**
**tel. 11-2337-7081**

**ATENDIMENTO AO LEITOR E ASSINANTE:**
**TEL. 11-2337-7084**



*Marcelo Emerson*

# *Kerry King tocando guitarra é um poeta*

Kerry King é um músico famoso que atingiu a notoriedade compondo e tocando guitarra numa famosa banda de música pesada. Natural dos EUA, Kerry esteve no Brasil para uma série de ações para promover sua participação num festival que ocorrerá em maio em São Paulo.

Dentre várias entrevistas que o guitarrista concedeu no Brasil, em uma delas ele fez uma afirmação que vale ser destacada para servir de tema para esta coluna, já que temos abordado com certa frequência a relação da música com as críticas sociais, políticas e religiosas.

A afirmação do músico foi dada para uma revista especializada em música pesada. Em certo momento, ele afirma que a maioria das guerras é sobre religião ou ganância. Não temos o áudio ou a transcrição original em inglês do comentário citado, mas vamos pressupor que o tradutor foi rigoroso ao passar as palavras do guitarrista para a língua portuguesa.

O entrevistador traduziu as palavras de Kerry nos seguintes termos: "Ao longo da história, porém, as guerras invariavelmente foram iniciadas por causa das religiões, e é inacreditável que nos dias de hoje isso ainda aconteça".

É interessante como músicos são considerados intelectuais públicos e suas ideias são jogadas a esmo no debate público sem a necessidade de um apuro maior daquilo que eles afirmam.

As causas de toda e qualquer guerra são complexas e repletas de nuances e diferentes dinâmicas das partes envolvidas. Mas Kerry escreve letras debochando das religiões porque ele acredita que apenas elas são as causas das guerras.

Curiosamente, a música que tem o título em questão se refere à crucificação, que é um fato central na história do cristianismo. Kerry diz atacar as religiões, mas põe um título que se refere apenas a uma das grandes linhas religiosas existentes no mundo.

Kerry é famoso e tem uma legião de fãs que dizem amém para tudo o que ele fala, mesmo que Kerry debo-che do cristianismo sem que tenha conhecimento básico sobre os pilares doutrinários daquilo que ele ataca. Será que Kerry já estudou os Evangelhos, as cartas pastorais de Paulo ou algum escrito de Agostinho de Hipona, Tomás de Aquino, Martinho Lutero ou João Calvino? Pelo teor de sua resposta na entrevista mencionada, isso parece pouco provável.

Também não há muitos indícios de que Kerry tenha se interessado por história ou geopolítica, pois ele saberia que as guerras ocorrem pelas mais diversas razões ao longo da história. Sejam guerras tribais ou batalhas entre estados nacionais, o fator religioso é apenas um dos elementos, e nem sempre o principal, das questões em disputa.

Pesquisa realizada pelo Institut for Economics and Peace publicado em 2015 concluiu que 30 dos 35 conflitos armados registrados no planeta em 2013 não tinham a religião como causa principal (86% tinham outras causas que não uma questão religiosa). As causas variavam de oposição ao governante, tentativa de instaurar outro sistema econômico, polarizações ideológicas ou disputas entre diferentes grupos políticos e sociais pura e simplesmente.

Não se nega que houve corrupções, abusos e até pretextos usados em nome de alguma religião nas tantas guerras que o mundo já enfrentou, mas é muito simplório arrematar com uma frase tão categórica contra as religiões como fez o Kerry.

Mas Kerry é famoso e a fama dá às suas opiniões um peso que dispensa o estudo cuidadoso daquilo que é objeto de suas opiniões. Por que estudar sobre aquilo que se quer opinar se a fama já legitima o Kerry como um intelectual público e a base de fãs vai ovacioná-lo por qualquer coisa que ele diga. Se a crítica vier em sintonia com a rebeldia juvenil, Kerry conseguirá mais shows em sua agenda, pois sempre há adolescentes para ralhar com os pais ou autoridades em geral? Kerry parece ser um cara legal, mas sabe muito pouco sobre cristianismo. Kerry tocando guitarra é um poeta.

# PUBLICIDADE LEGAL

Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
**https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/**
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado



## Nortis Incorporadora e Construtora S.A.

CNPJ nº 26.109.297/0001-11 - NIRE 35.300.550.58-7

**Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de Outubro de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Aos dias 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Nortis Incorporadora e Construtora S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, CEP 05417-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Carlos Eduardo Terepins, o qual escolheu a Sra. Marcela Scarparo para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) destituição do único membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) extinção do Conselho de Administração da Companhia e a consequente alteração das disposições do Estatuto Social da Companhia aplicáveis ao Conselho de Administração; (iii) exclusão dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, dos Parágrafos 1º e 4º do artigo 5º, do artigo 6º, do artigo 7º, do Parágrafo 1º do artigo 13º, dos itens (i) e (iv) do Parágrafo 5º do artigo 20, dos artigos 28 ao 31 e do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, bem como a alteração do Parágrafo 2º do artigo 5º, do Parágrafo 2º do artigo 23, do Parágrafo 1º do artigo 24 e do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia em virtude do interesse de simplificar determinadas disposições do Estatuto Social da Companhia oriundo da inaplicabilidade de tais disposições; (iv) inclusão de previsão no Estatuto Social da Companhia para que a Diretoria possa prestar garantias em nome da Companhia, sem a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral, em favor de qualquer das sociedades investidas da Companhia, observada a forma de representação estabelecida no Estatuto Social; e (v) reformulação, renumeração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Por unanimidade e sem reservas, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovaram, preliminarmente, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma sumária, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei Sociedades por Ações e estabelecido no Parágrafo 4º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, e, na sequência: (i) Aprovaram a destituição do único membro do Conselho de Administração da Companhia, a partir da presente data, a saber, o Sr. **Carlos Eduardo Terepins,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 771.861.508-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 35333121, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Mourato Coelho, 936, Sala 61, Pinheiros, CEP 05417-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do seu cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Por consequência da destituição do único membro do Conselho de Administração da Companhia, aprovaram a extinção do Conselho de Administração da Companhia e as consequentes alterações/adaptações ao Estatuto Social da Companhia decorrente de tal deliberação; (iii) Aprovaram a exclusão dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, dos Parágrafos 1º e 4º do artigo 5º, do artigo 6º, do artigo 7º, do Parágrafo 1º do artigo 13º, dos itens (i) e (iv) do Parágrafo 5º do artigo 20, dos artigos 28 ao 31 e do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, bem como a alteração do Parágrafo 2º do artigo 5º, do Parágrafo 2º do artigo 23, do Parágrafo 1º do artigo 24 e do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia em virtude do interesse de simplificar determinadas disposições do Estatuto Social da Companhia oriundas da inaplicabilidade de tais disposições; (iv) Aprovaram a inclusão de previsão no Estatuto Social da Companhia para que a Diretoria possa prestar garantias em nome da Companhia, sem a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral, em favor de qualquer das sociedades investidas da Companhia, observada a forma de representação estabelecida no Estatuto Social, sob a forma de Parágrafo 2º ao artigo 15 e item (viii) do artigo 10º (conforme renumeração do Estatuto Social deliberada no item (v) abaixo); e (v) Aprovaram a reforma, renumeração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações tomadas nos itens acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa**: Carlos Eduardo Terepins - Presidente e Marcela Scarparo - Secretária. **Acionistas Presentes**: CFD Real Estate Ltda., Carlos Eduardo Terepins, Fabio Terepins e Daniel Terepins. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Carlos Eduardo Terepins - Presidente; Marcela Scarparo - Secretária. **JUCESP** nº 389.004/24-8 em 25/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício. **Anexo I à Assembleia Geral Extraordinária da Nortis Incorporadora e Construtora S.A. Realizada em 11 de outubro de 2024 - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º -** A Nortis Incorporadora e Construtora S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, depósitos, agências ou representação em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: **(i)** a aquisição de imóveis de qualquer natureza, para venda, desenvolvimento, planejamento, promoção, investimento e incorporação de empreendimentos imobiliários; **(ii)** a execução e/ou contração de execução de serviços ordinários, extraordinários e complementares, relacionados a seu objeto, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada; **(iii)** a construção de imóveis por conta própria ou de terceiros, incluindo a prestação de serviços profissionais de engenharia civil, elaboração de projetos de arquitetura de interiores, consultoria técnica de planejamento visual, e de assessoria imobiliária, incluindo a locação, cessão, comodato de equipamentos próprios utilizados na construção civil; **(iv)** a locação de imóveis próprios ou de terceiros; **(v)** a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e **(vi)** a participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 100.902.171,00 (cem milhões, novecentos e dois mil, cento e setenta e um reais), dividido em 100.902.171 (cem milhões, novecentos e duas mil, cento e setenta e uma) de ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas. **Parágrafo 2º -** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 6º -** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a Reserva Legal, a reserva de lucros a realizar, a reserva especial de dividendo obrigatório não distribuído e a reserva de incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo 7º -** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar ações ou opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 8º -** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação, deliberações e demais prescrições legais pertinentes. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio de convocação. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia presente e escolhido pelos acionistas. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, em qualquer caso, escolher o Secretário da Mesa dentre os presentes à reunião. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais somente serão instaladas em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a Lei das Sociedades por Ações exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo 1º** - Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia, a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente, com 2 (dois) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, **(i)** documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; e **(ii)** atos societários que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica. Os procuradores de acionistas deverão exibir as respectivas procurações e comprovantes de identidade até o mesmo momento e pelo mesmo meio referido neste Parágrafo. Os originais dos documentos referidos neste Parágrafo, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no Parágrafo 1º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Parágrafo 3º** - Todas as matérias serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado ou especial por força de Lei. **Parágrafo 4º** - As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do Presidente da mesa da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 5º** - A Assembleia Geral de acionistas somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10º -** Sem prejuízo das demais matérias previstas em Lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda: **(i)** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; **(ii)** aprovar ou alterar planos de outorga de ações ou de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; **(iii)** eleger ou destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **(iv)** fixar o limite da remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caso instalado, da Companhia; **(v)** sobre a política de distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio; **(vi)** emissão de **(a)** debêntures não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes*; e **(b)** debêntures conversíveis em ações; e **(vii)** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, bem como a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, pela Diretoria da Companhia, observado o estabelecido no Parágrafo 2º do artigo 15. **Capítulo IV - Diretoria - Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo 1º -** Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo 2º -** Os Diretores da Companhia deverão aderir às Políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura dos termos de adesão aplicáveis. **Parágrafo 3º -** Os Diretores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído. **Artigo 12 -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo **(i)** 1 (um) Diretor Presidente ou 2 (dois) Diretores Co-Presidentes, **(ii)** 1 (um) Diretor Financeiro, **(iii)** 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, **(iv)** até 2 (dois) Diretores de Engenharia e **(v)** os demais sem designação específica. **Parágrafo 1º -** O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º -** Em caso de vacância de cargo de Diretor, definitiva ou temporária, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral, por meio da primeira reunião da Assembleia Geral subsequente. **Artigo 13 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável, ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Será considerada regular a reunião de Diretoria em que todos os Diretores compareçam, independentemente de convocação prévia. **Parágrafo 1º -** Em caráter de urgência, as reuniões da Diretoria poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores Co-Presidentes sem a observância do prazo previsto no *caput* acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os demais membros da Diretoria. **Parágrafo 2º -** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 4º deste Artigo. Em caso de empate, o voto de qualidade caberá ao Diretor Presidente ou aos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável. Na hipótese de divergência entre os Diretores Co-Presidentes, a decisão caberá à Assembleia Geral. **Parágrafo 3º -** No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente ou a qualquer dos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico. **Parágrafo 4º -** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico. **Parágrafo 5º -** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada a referido livro logo após a transcrição da ata. As atas das reuniões da Diretoria da Companhia a serem registradas na Junta Comercial poderão ser submetidas na forma de extrato da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Secretário da Mesa da Reunião da Diretoria. **Artigo 14 -** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência da Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, incluindo os itens indicados no Parágrafo 1º abaixo, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º -** Compete ainda à Diretoria: **(i)** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; **(ii)** zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais; **(iii)** administrar e conduzir os negócios da Companhia, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; **(iv)** nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração observado que, no caso de procuração para fins de representação judicial, arbitral e administrativa, poderá ser por prazo indeterminado; **(v)** proceder à alienação de bens do ativo, fazer acordos, contratar, contrair obrigações, celebrar contratos, confessar dívidas, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários ou de crédito, renunciar, transigir, dar e receber quitação conceder ônus reais e prestar garantias, com relação a qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às operações sociais, observada a necessidade de aprovação em Assembleia Geral da Companhia, conforme aplicável, e observado o disposto no Parágrafo 2º do artigo 15 abaixo; **(vi)** autorizar a abertura e o encerramento de filiais no País ou no exterior; e **(vii)** emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor. **Parágrafo 2º -** Compete ao Diretor Presidente ou aos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável e observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas, competindo-lhes, dentre outras, as seguintes atribuições: **(i)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **(ii)** administrar o dia-a-dia e os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e a execução das decisões tomadas em Assembleia Geral; **(iii)** administrar e supervisionar os negócios da Companhia em geral; **(iv)** coordenar a execução da política de recursos humanos e remuneração da Companhia, incluindo planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, benefícios e regime disciplinar dos colaboradores da Companhia; **(v)** propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia e acompanhar seus resultados; e **(vi)** emitir e aprovar regras internas que entenda necessárias. **Parágrafo 3º -** Na hipótese de haver 2 (dois) Diretores Co-Presidentes, competirão a cada um deles as atribuições específicas relacionadas à administração das operações desenvolvidas pela Companhia em segmentos distintos de negócios (*e.g.*, Residencial de Médio e Alto Padrão e Econômico), conforme alocação de atribuições a ser determinada quando da eleição dos Diretores Co-Presidentes. **Parágrafo 4º -** Competem ao Diretor Financeiro, dentre outras, as seguintes atribuições: **(i)** planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira, contábil, fiscal e tributária da Companhia; **(ii)** gerir as finanças da Companhia; **(iii)** elaborar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como o relatório anual da administração da Companhia; **(iv)** definir e planejar a estratégia de financiamento de curto e longo prazos da Companhia, e seus instrumentos e política de investimento dos recursos; **(v)** controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os departamentos da Companhia e com as partes envolvidas; **(vi)** coordenar procedimentos de auditoria, controles patrimoniais, controles internos e gerenciais da Companhia; **(vii)** elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; **(viii)** orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; e **(ix)** coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento e operações, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia. **Parágrafo 5º -** Competem ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras, as seguintes atribuições: **(i)** representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; **(ii)** monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; **(iii)** reportar ao Diretor Presidente ou aos Diretores Co-Presidentes, conforme aplicável, qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia. **Parágrafo 6º -** Competem ao(s) Diretor(es) de Engenharia, dentre outras, as seguintes atribuições: **(i)** coordenar os projetos técnicos e executivos da Companhia e suas controladas, incluindo a execução das obras, definindo e acompanhando os cronogramas destas, assim como coordenando e supervisionando o suprimento de obras e o desenvolvimento dos projetos; **(ii)** planejar, definir e coordenar o cumprimento dos orçamentos das obras a serem executadas pela Companhia e suas controladas; **(iii)** supervisionar e gerir a contratação de fornecedores e subempreiteiros a serem utilizados nas obras da Companhia, sem prejuízo da possibilidade de acompanhamento e fiscalização de tais contratações, a qualquer tempo, pelo Diretor Presidente ou pelos Diretores Co-Presidentes ou terceiro por eles indicado; **(iv)** planejar, definir e coordenar as atividades da área técnica da Companhia e de suas controladas; **(v)** assessorar os Diretores Co-Presidentes da Companhia nas decisões estratégicas envolvendo questões técnicas; **(vi)** planejar, sugerir, definir e coordenar as melhorias e novos procedimentos a serem incorporados aos empreendimentos da Companhia e de suas controladas; e **(vii)** sugerir e acompanhar o desenvolvimento de novos empreendimentos pela Companhia e suas controladas. **Parágrafo 7º -** Na hipótese de haver mais de um Diretor de Engenharia, competirão a cada um deles as atribuições específicas relacionadas à administração das operações desenvolvidas pela Companhia em segmentos distintos de negócios (*e.g.*, Residencial de Médio e Alto Padrão e Econômico), conforme alocação de atribuições a ser determinada quando da eleição dos Diretores de Engenharia. **Parágrafo 8º -** Adicionalmente às competências fixadas por Lei, regulamentação específica ou por este Estatuto Social, as competências de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pela Assembleia Geral. **Artigo 15 -** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: **(i)** pela assinatura isolada do Diretor Presidente, ou do Diretor Co-Presidente ou do Diretor de Relações com Investidores; **(ii)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; **(iii)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que investidos de especiais e expressos poderes para prática do determinado ato. **Parágrafo 1º -** As procurações deverão vedar o substabelecimento e serão assinadas, em nome da Companhia, por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que as procurações para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos e permitir o substabelecimento. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos. **Parágrafo 2º** - A Diretoria poderá prestar garantias em nome da Companhia, sem a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral, em favor de qualquer de suas sociedades investidas, observada, nesta hipótese a representatividade indicada no item (i) do artigo 15 acima. **Artigo 16 -** Observado o estabelecido neste Estatuto Social, todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia, tais como cauções, garantias, endossos e outras garantias em favor de terceiros que tenham sido fixadas para assegurar o cumprimento de obrigações que não integrem o objeto social da Companhia e/ou que tenham sido realizadas em desacordo com o presente Estatuto Social, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 17 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação. **Parágrafo 2º -** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será feita mediante a assinatura de termo respectivo lavrado em livro próprio. **Parágrafo 3º -** Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às Políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura dos termos de adesão aplicáveis. **Parágrafo 4º -** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Capítulo VI - Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros - Artigo 18 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º -** As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes de acordo com as disposições legais aplicáveis. **Artigo 19 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuição social sobre o lucro. **Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 190 da Lei de Sociedade por Ações, as participações estatutárias de empregados e administradores serão determinadas, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros que remanescerem depois de deduzidos os montantes indicados no *caput*. **Artigo 20 -** Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo anterior, 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício em que o saldo da Reserva Legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a Reserva Legal. **Parágrafo 1º -** Após a destinação à Reserva Legal, uma parcela do lucro líquido, por proposta da Diretoria, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º -** Do lucro que remanescer, ajustado pela constituição da Reserva Legal e pela eventual constituição da Reserva para Contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual será, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º -** O saldo do lucro líquido, após as deduções previstas acima, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, na forma da lei aplicável. **Artigo 21 -** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá **(i)** levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou **(ii)** declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Parágrafo Único -** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Capítulo VII - Acordo de Acionistas - Artigo 22 -** A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 23 -** Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo IX - Disposições Finais - Artigo 24** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável. **Artigo 25** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto Social.

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR
Recuperamos
seu dinheiro.
CONSULTORIAMZ.COM.BR
MZ Consultoria



Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
**https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/**
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado



# PUBLICIDADE LEGAL



**CIDADE DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI**

### AVISO - ABERTURA DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/SUB-ST/2025 - SEI Nº 6052.2025/0000241-9**

Objeto: **Contratação de serviços de melhorias no sistema de drenagem pluvial - Praça Agostinho Nohama - São Paulo - SP** - DATA: **19/05/2025 às 13h30** - **MENOR PREÇO** (empreitada por preço global).

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/SUB-ST/2025 - SEI Nº 6052.2025/0000240-0**

Objeto: **Contratação de serviços de revitalização de passeios em concreto armado de gradil na Rua Helena do Sacramento, altura do 581, com Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 5555 - São Paulo - SP.**

DATA: **20/05/2025 às 13h30** - **MENOR PREÇO** (empreitada por preço global).

As empresas interessadas em participar das Concorrências acima, deverão consultar o sítio eletrônico compras.gov.br - UASG: 925088 e o Edital disponível: diariooficial.prefeitura.sp.gov.br.



**CIDADE DE SÃO PAULO**

**SAÚDE**

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** torna público as licitações abaixo. Os pregões serão realizados pela plataforma COMPRAS.GOV. Os editais poderão ser consultados e/ou obtidos pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

PROCESSO: **6018.2025/0013684-3** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90420/2025-SMS.G**

Tipo: menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FIBRA GELIFICANTE 100% NÃO TECIDO, ESTÉRIL, COM E SEM PRATA, VÁRIAS MEDIDAS**. A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das **09h00 do dia 08 de maio de 2025,** a cargo da **17ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2025/0024606-1** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90421/2025-SMS.G**

Tipo: menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ACESSA SUS - RIVAROXABANA 2,5 MG**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00, do dia 07 de maio de 2025**, a cargo da **13ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2025/0030672-2** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90422/2025-SMS.G**

Tipo: menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCETA 23G PARA PUNÇÃO DIGITAL - USO HOSPITALAR**. A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das **09h00 do dia 09 de maio de 2025**, a cargo da **17ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2025/0025346-7** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90417/2025-SMS.G**

Tipo: menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA E LONGA (DIVERSAS MEDIDAS) E SONDA FOLLEY EM LÁTEX 02 VIAS BALÃO DE 5 ML NR 08.** A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00, do dia 08 de maio de 2025,** a cargo da **2ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2025/0039507-5** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90423/2025-SMS.G**

Tipo: menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE S FINGOLIMODE, KESIMPTA E OCRELIZUMABE - AÇÃO JUDICIAL.** A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h30, do dia 27 de maio de 2025**, a cargo da **4ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2025/0036445-5** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90424/2025-SMS.G**

Tipo: menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SONDA ENDOTRAQUEAL, SEM BALÃO, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - NR. 7,0 E SONDA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - NR. 7,5, 8,0 E 8,5.** A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00 do dia 08 de maio de 2025,** a cargo da **9ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2025/0033529-3** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90425/2025-SMS.G**

Tipo: menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL - FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM. XXXG (HUGGIES SUPREME CARE), AÇÃO JUDICIAL - FRALDA DESCARTÁVEL TENA SLIP NOTURNA TAMANHO G E AÇÃO JUDICIAL: EXTENSÃO, SONDA GASTROSTOMIA, TIPO BOTTON, 2 VIAS, 60 CM (MARCA MIC-KEY).** A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00, do dia 08 de maio de 2025**, a cargo da **1ª CPL/SMS.**

---

Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0008918-89.2020.8.26.0002. A Dra. Cindy Covre Rontani Fonseca, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível Regional de Santo Amaro. FAZ SABER a PEDRO PAULO BAREN PROCÓPIO SILVA, CPF 419.252.428-70, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, que Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe ajuizou, foi efetivada a penhora do bloqueio judicial via SISBAJUD no valor de R$1.586,33. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a INTIMAÇÃO por EDITAL, para querendo apresente impugnação no prazo de 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º do CPC, sob pena de ser o bloqueio convertido em penhora, independentemente da lavratura de termo ou novo ato e o valor levantado pelo credor.

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1081807-53.2022.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cindy Covre Rontani Fonseca, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Habitat Imobiliária Eireli - ME, na pessoa de Douglas Martins do Prado, que GC Locação de Equipamentos Ltda, lhe ajuizou Ação Comum, objetivando a cobrança de R$ 137.379,20 (11/2022), relativo rescisão contratual cumulada com cobrança de aluguéis. Estando a ré em lugar ignorado foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias a fluir após o prazo supra, conteste a ação, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. S Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

---

**2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO – SP**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1028240-54.2015.8.26.0002** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Henrique Masseroni Mayer, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CLEONICE APARECIDA MEDINA ME** (CNPJ: 05.094.397/0001-41) na pessoa de seu representante legal, **CLEONICE APARECIDA MEDINA** (CPF: 047.611.376-81) e **CLAUDIONOR PIRES LEMOS** (CPF: 339.646.868-67), que **BANCO BRADESCO S/A** lhe ajuizou Ação de Execução, da quantia de R$ 77.032,92(09/2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 351/8443271. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido, independentemente de termo, sobre ativos financeiros de **CLEONICE APARECIDA MEDINA ME** no valor de R$ 566,45(04/2016). Convertido, terá os executados 05 dias, independente de nova intimação, para oferecerem impugnação. O prazo para embargos são de 15 dias, após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo oferecido embargos, será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV, CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 23 de abril de 2025.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO Encontra-se aberta no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, a Licitação na modalidade **Chamada Pública nº 01/2025** – Processo nº 21/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até Dezembro de 2025. Os agricultores familiares que tiverem interesse no fornecimento destes produtos devem procurar o Setor de Compras da Prefeitura do Município de Alto Alegre e deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado até o dia 12/05/2025, às 8:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, em Alto Alegre –SP. Bem como disponibilizado no sitio eletrônico: www.altoalegre.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone 18 - 3657 9009. Alto Alegre, 23 de abril de 2025. Carlos Sussumi Ivama. Prefeito Municipal.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** A Prefeitura Municipal de Barbosa torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para "Registro de preços para aquisição de alimentos para cozinha piloto e demais setores." Data de encerramento do envio de PROPOSTA e início da Sessão: 12/05/2025 às 09h00min, através do link - http://45.71.14.160:8079/comprasedital/. Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.barbosa.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3655-9906 de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m. Barbosa/SP, 22 de abril de 2025. RODRIGO PRIMO ANTUNES Prefeito Municipal

---

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1073714-30.2024.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MALHAS CONTAGIA LTDA**., CNPJ 08532204000185, que lhe foi proposta uma ação de **Monitória** por parte de **Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira**, alegando e pedindo, em síntese, o seguinte: A Autora promoveu a venda de produtos de sua indústria e comércio à Ré, conforme atestam notas fiscais, respectivas duplicatas e comprovantes de entrega das mercadorias assinados pela devedora, todos anexos. A devedora não se dignou de pagar as supracitadas duplicatas, vencidas entre dezembro de 2023 e maio de 2024, encontrando-se, ainda hoje, inadimplente, mesmo diante das insistentes tentativas de composição por parte da credora. Que V. Exa. determine a expedição e envio do mandado de citação à Ré (mandado injuntivo – art.700 do CPC), via postal, para que: (i) efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do valor de R$233.734,34 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), descrito na adjunta memória de cálculos, acrescido da quantia de R$11.686,72 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais setenta e dois centavos) correspondente aos honorários advocatícios – 5% (cinco por cento) sob o valor atribuído à causa; (ii) ou oponha embargos, sob pena de, em não o fazendo, ser de pleno direito constituído o título executivo judicial e, por conseguinte, dar-se prosseguimento à respectiva execução. Encontrando-se o(s) réu(s) acima indicado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, proceda ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, atualizada até a data do pagamento e acrescida de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou então apresentar embargos à ação monitória, nos termos do artigo 701 e 702 do Código de Processo Civil. Se promover o tempestivo pagamento, o réu será isento das custas processuais (CPC, art. 701, § 2º). Caso não cumpra o mandado no prazo nem apresente embargos no prazo acima, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Nada sendo apresentado no referido prazo, o réu será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2025.

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1052655-93.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA MARINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Easygoing Brazil Turismo Ltda, Celso Cardoso do Amaral Filho e Claudia Freire Gamberalli, CNPJ: 03.623.330/0001-21, CPF: 034.061.367-02, RG: 52590592, CPF: 970.523.379-91, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, objetivando o recebimento da quantia de R$ 147.702,25 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos) atualizado até 17/05/2018, acrescidos dos honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) o débito atualizado, acrescida(s) dos honorários advocatícios no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito, ocasião em que o réu ficará isento do pagamento das custas processuais, ou ofereça embargos ao mandado monitório nos termos do art. 701 do CPC, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de setembro de 2024.

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1110527-95.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Franco De Moraes Bariani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANGELA CORREA PEREIRA, Bósnio, Solteiro, Comerciante, CPF16574711878, com endereço à Rodovia Regis Bittencourt, 2881, Centro, CEP 06768-000, Taboão da Serra - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, alegando em síntese: as partes celebraram Termo de Confissão de Dívida, Compromisso de Pagamento e outras avenças(Doc. 04), em 25/02/2020, referente a relação de fornecimento de energia elétrica, o autor ajuizou a ação de R$ 70.562,97 (Nov/20), decorrente da dívida confessada por meio do instrumento particular * . Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ R$ 70.562,97, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou apresentar os Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ambos os prazos fluirão após o decurso de prazo do presente edital. Não efetuado o pagamento do débito ou não sendo embargada a ação, a parte executada será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. ADVERTÊNCIAS: 1- Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº0000142-20.2025.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao SUPERMERCADO LIMA PEREIRA LTDA ME, CNPJ16.796.131/0001-67, com endereço à Rua Ruy Barbosa, 12, Casa, Centro, CEP 04682-500,Lajedinho - BA que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 117.100,93 (cento e dezessete mil, cem reais e noventa e três centavos), em novembro/2024, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 02 de abril de 2025. P-23e24/04

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003751-31.2024.8.26.0009 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA YURI TUKAHARA KOGA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DIPEÇAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ05.149.270/0001-82, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuar o pagamento da quantia devida (R$134.242,22 - atualizado até 06/2024),acrescido de custas, se houver. Caso não efetue o pagamento, incidirá multa de 10% sobre o total da dívida, conforme dispõe o artigo 523, § 1º do Código de Processo Civil e mais honorários advocatícios de 10%. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo supra, sem o pagamento voluntário do débito, nos termos do artigo 525, do Código de Processo Civil, iniciar-se-á de imediato, o prazo de 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2025. P-23e24/04

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0006433-40.2024.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AUGUSTO OLIVEIRA LEONCIO DA SILVA, CPF nº 311.980.873-46, que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA CATARINA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 19.858,14 (maio/24), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 20 de março de 2025. P-23e24/04

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007064-75.2021.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Estevan Fernandes, na forma da Lei etc. FAZ SABER a(o) SERGE LEROY SUNADA TEIXEIRA DE MOURA, RG 24.127.177, CPF 146.624.558-12, que por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se o Cumprimento de Sentença que lhe move Orvietto Fomento Mercantil Ltda. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA que recaiu sobre seu bem, conforme certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer IMPUGNAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º do CPC), iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Bem penhorado: imóvel de matrícula 195.810, perante o 15º CRI de São Paulo/SP, apartamento 2104, 21º andar, bloco A, Torre Cyan, Condomínio Humanari, à Rua Guararapes, nº 2.073, bairro Brooklin Paulista Novo, área de 111,755 m², do qual foi nomeado o executado como depositário. Expede-se edital para conhecimento do ato. Ficando advertido que poderá impugnar no prazo de 15 dias, decorrido o prazo do edital, nos termos do CPC, arts. 525, §11, e 771, parágrafo único, bem como, arguir eventual impenhorabilidade ou excesso do bloqueio (art. 854, § 3º, CPC), sob pena de levantamento e prosseguimento até satisfação total do débito. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 02 de abril de 2025. P-23e24/04

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011289-07.2022.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Estevan Fernandes, na forma da Lei etc. FAZ SABER a(o) DANIELE RIBEIRO, RG 27.677.231-3, CPF 336.601.298-60, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por JOSE NESTOR PADOVAN. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 23.867,25 (set/22), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 02 de abril de 2025. P-23e24/04

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0060752-89.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LEILA HASSEM DA PONTE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SBM INDUSTRIA DE METAIS LTDA, CNPJ 43.505.353/0001-56, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 529.303,96 (Dez/24), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº0062828-86.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CARAMBONE ALIMENTOS E SOBREMESAS LTDA, CNPJ 67.186.775/0001-74, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 183.237,39 (out/24), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2025. P-23e24/04

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR
Resultados imediatos na recuperação de valores.
CONSULTORIAMZ.COM.BR
MZ Consultoria

Eufrázio

# PUBLICIDADE LEGAL

Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
**https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/**
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado



1ª Vara1ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000301-26.2022.8.26.0238 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr(a). ACAUA MULLER FERREIRA TIRAPANI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que GENIVALDO NOBRE ALVES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sob imóvel situa a Rua Caminho da Servidão, s/n, no Município de ibiúna, bairro Rio de Una, zona urbana, Cep 18150-000, com área total de 0,3630ha, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ibiúna, sob n° 40.99991.99.99.1064.00.00, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiuna, aos 06 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000857-30.2022.8.26.0108 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Cajamar, Estado de São Paulo, Dr. MARCELO HENRIQUE MARIANO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CONSTRUTORA E REFORMAS CEARENSE, CNPJ 34648247000130, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Distribuidora Safari Ltda., para recebimento do valor de R$26.660,00 (Mar/22) decorrente dos boletos emitidos e inadimplidos. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador Especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cajamar, aos 04 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS Proc. 1000892-29.2021.8.26.0462 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Poá, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO DELLO RUSSO OLIVEIRA, na forma da lei, FAZ SABER a MARINEI MUNIZ DE AGUIAR, CPF 175.204.828-80, que VANDA REJANI FERREIRA – EPP ajuizou Ação de Execução para recebimento de R$ 16.316,84, (Mar/21) decorrente do inadimplemento do contrato de prestação de serviços educacionais contratado para o ano letivo de 2020, em favor dos alunos Kleber Macário e Manuela Macário. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Poá, 21 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001943-66.2022.8.26.0292 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula de Queiroz Aranha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RAFAEL VICTOR DE OLIVEIRA, CPF 41056781831, que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Condominio Residencial Tulipas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos da Lei, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 3 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 551,11 (março/2022), referentes há cotas condominiais inadimplidas no período de junho a dezembro de 2019 e janeiro a junho de 2020sendo que o valor deverá ser atualizado até a data do pagamento, acrescidos dos honorários advocatícios de 10% (artigo 827 do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, no que couber impugnação e/ou embargos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 28 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003685- 07.2022.8.26.0655 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Flávia Cristina Campos Luders, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BELARMINO ASCENÇÃO MARTA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 1.870.869, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 107.928.138-04, casado com NIVIA DA SILVA MARTA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 2.963.191, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 246.936.448-54, , réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Miriam Barbosa do Nascimento, Leticia do Nascimento, Paulo Helvecio do Nascimento, Roberta Mignorin do Nascimento e Marcus Vinicius do Nascimento ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Lote 23B, totalizando uma área de 125,00m2, oriundo do desdobro do imóvel constante na matrícula nº 51.780, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí ? SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Varzea Paulista, aos 13 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1004514-98.2021.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Anholeto Valbao Pinheiro Lima, na forma da Lei, etc FAZ SABER a(o) ELY MARCIAL PALMA RAMOS - PORTAL FORNECEDORES GOVERNAMENTAIS, CNPJ 21.853.782/0001-81, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Brasfi Manutenção Industrial Ltda - Me, objetivando a rescisão do "intitulado" contrato exigido pela ré, e a declaração de inexigibilidade do débito apontado como devido, no valor total de R$ 1.014,00, bem como, a imediata retirada do protesto junto ao o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano doSul e de eventual inscrição no SCPC/SERASA, e ainda, a condenação pelo dano moral sofrido em quantia correspondente a 20 vezes o valor do título indevidamente cobrado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 20 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1004517-21.2023.8.26.0068 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUCIANA APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA, CPF 567.483.101-72, que JOÃO BATISTA DOS SANTOS e outra ajuizaram Ação Indenizatória objetivando condenar os Réus a pagarem o valor de R$34.788,59 (Mar/23), a título de indenização pelos danos materiais sofridos, bem como, ao valor de R$10.000,00, a título de danos morais, decorrente do golpe perpetrado. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 12 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004583-28.2021.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOÃO DIDUCK (CPF 359.341.668-91) e LIDE DEDUK OLIVEIRA, qualificação desconhecida, que ELZA PEREIRA AUGUSTAITIS ajuizou ação de usucapião, objetivando o imóvel de matrícula nº 4.216, 2º Registro de Títulos e Documentos registro de Imóveis de Osasco, com a seguinte descrição: UNICAMENTE UM IMÓVEL, situado nesta cidade, constituído de CASA DE MORADA e respectivo terreno, com frente para à Avenida São José, 227, representada pelo lote 13 da quadra 3, Vila São José, em Osasco, com as seguintes características e confrontações: mede 10,00 ms de frente para a atual Avenida São José, antiga Estrada Municipal e outrora Rua ?A?, por 42,00 da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com o lote 12;43,00 ms do lado oposto, confrontando com o lote 14, tendo nos fundos a largura de 12,00 m onde confronta com o lote 37, encerrando a área de 462,00 ms, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital para que contestem e requeiram provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004872-40.2020.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). VANESSA SFEIR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BAL NEGÓCIOS DE FESTAS E HOTELARIA LTDA., CNPJ 06.067.701/0001-24, que ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A ajuizou Ação de Procedimento Comum objetivando a condenação ao pagamento de R$ 78.826,99 (Jan/20) ante o inadimplemento das faturas de energia elétrica e demais cominações do imóvel sito à Rua Brasiliense, nº. 139 - Jardim Caravelas ? CEP: 04729-110 - São Paulo/SP, (instalação 200001038 e cliente 20000171). Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

2ª Vara Cível 2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005484-02.2023.8.26.0348 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos RÉUS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, que ROBERTO SANTOS DA SILVA e outra ajuizaram AÇÃO DE USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sob um terreno com área de 120,00m², constituído departe do lote 02 da gleba 03; medindo 5,00m de frente para o Caminho "A", igual medida nos fundos; por 24,00m da frente aos fundos em ambos os lados, confinando pelo lado direito e fundos, com propriedade de Emílio Behrendt; e, pelo lado esquerdo, com propriedade de Nelson Tadashi Yoshida; distante15,00m do cruzamento do Caminho "A" com o Caminho "D", descrito na matrícula de nº 42.964do CRI e anexos de Mauá, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 07de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005500-94.2019.8.26.0606 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. GUSTAVO HENRICHS FAVERO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ADRIANA CRISTINA SILVA, Brasileira, RG 28.853.173, CPF 261.939.478-33, mãe TEREZA CRISTINA SANTOS SILVA, Nascida 23/08/1977, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de WILSON SOARES DE LIMA, alegando em síntese: objetivando condenar o Requerido a restituir ao Autor o valor de R$ 34.990,00 a título de danos materiais decorrente da fraude perpetrada. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005504-70.2024.8.26.0602 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Gaiara Neto, na formada Lei, etc. FAZ SABER a(o) INOVA PISCINAS SOROCABA LTDA, CNPJ 44647395000194, na pessoa do sócio Carlos Alberto Estevam Júnior, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Flavio Yamakawa, objetivando a condenação ao pagamento de R$ 25.450,00 (Fev/24), sendo deste valor R$ 10.450,00 a título de ressarcimento e R$ 15.000,00 por danos morais decorrente dos serviços de reparação/conserto de um vazamento de água localizado na piscina do Requerente, não prestados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 28 de fevereiro de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005581-67.2022.8.26.0176 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA SYLVIA LORENZI PEREIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE MATIAS DE MORAES, RG 13.855.586, CPF 24191728849, com endereço à Rua Roque de Mingo, 108, Jardim Sao Marcos, CEP 05779-290, Embu das Artes - SP, e sua esposa CATARINA DOMINGUES DE MORAES, Brasileira, Casada, RG 13.855.587, com endereço à do M Boi Mirim, 5, Jardim Angela (Zona Sul), CEP 04939-003, São Paulo - SP que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Edivaldo Souza de Farias, objetivando a outorga definitiva do imóvel no loteamento JARDIM DOS MORAES, sob Transcrição de nº 18.110 da 11ª Circunscrição Imobiliária da Capital. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de * dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na formada lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu das Artes, aos 16 de abril de 2025. P-23e24/04

3ª Vara Cível3ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005711-29.2021.8.26.0132 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Catanduva, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Eduardo de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA AUGUSTA FERREIRA e aos TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS, que DJALMA DE CASTRO MEIRA JUNIOR e outros ajuizaram AÇÃO DE USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sob um terreno de forma irregular, situado nesta cidade a rua 14 de Abril, lado "par", esquina da rua Lençóis Paulista, lado "par", que mede de frente para o prolongamento da rua 14 de abril, 4m para a Rua Lençóis Paulista, 24,60 metros de frente para essa rua; 6,90 metros em confrontações, digo, em confrontação com Manoel Francisco Pereira e por fim, 24,60metros aos fundos com o mesmo confrontante o senhor Manoel Francisco Pereira com área construída de 103,65m², desmembrado em 2 terrenos e averbados sob nº1/7.654 da matrícula de nº 7.654, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art.344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 21.02.202. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Catanduva, aos 18 de março de 2025. P-23e24/04

3ª Vara Cível 3ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007774-61.2023.8.26.0292 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a).Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que RINALDO GONÇALVES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre um lote de terreno localizado na Rua 15, nº 09 da quadra18 do loteamento denominado Parque Imperial, com área de 137,50M² (cento e trinta e sete metros quadrados), Jacareí - SP, de matrícula nº 45.018, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 28 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS Proc. 1008636-89.2023.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr. Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da lei, Faz saber a MARCIO RODRIGO STRUTZEL, CPF 357.972.768-01, que RENATA SEGATO E ROSA SOARES ajuizou Ação de Despejo c/c Cobrança objetivando a rescisão da relação locatícia do imóvel residencial sito à Rua dos Vianas, nº 500,apto 42, Edifício Graziela, CEP: 09760-000, bem como, a condenação no pagamento dos alugueres, encargos e acessórios inadimplidos desde novembro de 2022, no valor de R$ 19.608,26 (Mar/23). Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 21 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008692-36.2018.8.26.0132 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Catanduva, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Eduardo de Souza, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos Réus Terceiros, Interessados, Ausentes e Desconhecidos e seus/suas cônjuges, que lhe foi proposta uma ação de Usucapião por parte de Célia Aparecida Carroci, alegando em síntese: Visando à declaração de domínio sob um lote de terreno sob nº 29, da quadra nº 21, de formato irregular de frente para a Rua Caldas, perfazendo uma área superficial de 242,41m², localizada neste município e comarca de Catanduva/ SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, há mais de 20 anos. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerado revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Catanduva, aos17 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009224-31.2024.8.26.0348 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). CESARAUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALVEZ SOUZA TRANSPORTES DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 22807092000159, com endereço à Rua do Mogno, quadra 48, lote 822/833 - Condomínio Recanto das Araras, Bloco D - Apto. 204 (portaria na rua do cedro), Não informado, CEP 75910-036, Rio Verde - GO, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Marcelo Luis Martins, objetivando condenar a pagar as estadias devidas ao autor no valor de R$ 2.842,80 (Jul/24), bem como, a restituírem o valor das tarifas de pedágio suportadas no valor de R$ 223,60, e ainda, a indenizar nos termos do art. 8º da lei 10.209/2001, no valor de R$ 22.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 25de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1016216-73.2023.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Sergio Hideo Okabayashi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao STUDIO PREMIER GOLDEN CABELO E EST. LTDA-ME, CNPJ29842018000112, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Sergio Alves Couto, alegando em síntese: ajuizou ação para recebimento de R$4568,96 decorrente do não pagamento gerado pela cártula de cheque nº 000309, agência 0455, conta corrente sob o nº 06071-4, datado de 17 de setembro e outubro de 2022, devolvido pelo motivo 22. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido dos honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório em 15 dias nos termos do art 701do CPC. Não sendo apresentado Embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 04 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017653-85.2020.8.26.0005 A MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Cláudia Akemi Okoda Oshiro Kato, na forma da Lei, etc. Faz saber a ACER COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 04.979.397/0001-66, que ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A lhe ajuizou Ação de Cobrança objetivando a condenação da ré ao pagamento de R$ 85.713,39 (Nov/20), em decorrência do registro inferior de energia consumida no período de 04/05/2018 até 31/05/2019, constatada no TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE n° 8225237 (instalação 200009640). Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias após decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019251-07.2024.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauricio Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCIO NILIO SOUSA ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, RG 473018652, CPF 39236869866, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de RAMOS E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, alegando em síntese: ajuizou Ação de Execução para recebimento do valor de R$ 1.164,00 (Jun/24) referente aos serviços advocatícios prestados e inadimplidos no processo 1010077-38.2023.8.26.0554. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir, após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 01 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1024797- 77.2023.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO GORGA CAMPOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antonio Manassa El Khoury, na qualidade de confrontante e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claudio Morais Paradinha Silvana. Cristina Maciel Paradinha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de usucapião, em decorrência da ausência de regularização da propriedade do imóvel sito à Rua Palmira Marson Captanio nº 112, Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo, entretanto, os autores discorrem que sempre adimpliram corretamente a obrigação contratual, portanto, não obtiveram êxito na regularização., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 13 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024930-14.2023.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE, na forma da Lei, etc. Faz saber a MAYRIS ELIZABETH GARCIA DE SOUZA, CPF nº 096.163.778-17, que ADRIANI FRANCISCO HORACIO ajuizou Ação de Prestação de Contas objetivando condenar à prestação de contas dos bens da empresa FENIX ORGANIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, apresentando os extratos de todas as movimentações financeiras; a relação dos bens da empresa; as transações de compra e venda; os contratos firmados com terceiros e os demonstrativos das retiradas a título de pró labore, desde a admissão da requerente na sociedade ocorrida em 06/09/2019. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital para apresentar as contas ou contestar a ação em 15 dias úteis decorrido o prazo do presente edital. Nos termos dos artigos 550, §4º e 355 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar o pedido, o juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1028103-20.2024.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Réus Incertos, Ausentes e Desconhecidos e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Eduardo Gales Martines e outros ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sob o imóvel sito à Rua Nossa Senhora de Boa Viagem, 483, Bairro Ferrazópolis, São Bernardo do Campo/SP, com inscrição imobiliária nº 026.042.047.000, e área total de 125,00m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 16 de dezembro de 2024. P-23e24/04

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR
Solução para seu
dinheiro de volta.
CONSULTORIAMZ.COM.BR
MZ Consultoria



Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
**https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/**
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado



# PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1055331-54.2023.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. Faz saber a ÚNICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 44.334.318/0001-84, que FINESTRA CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ajuizou Ação de Execução para recebimento do valor de R$ 9.731,00 (Nov/23) decorrente da aquisição de produtos realizada e inadimplida. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que paguem o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 16 de abril de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1118566-18.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a INTRATER INDUCAO E TRATAMENTO TERMICO LTDA., CNPJ 03.969.653/0001-71, que ELETRO PAULOMETROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A ajuizou Ação de Cobrança objetivando a condenação ao pagamento de R$ 73.074,93 (Nov/19) ante o inadimplemento das faturas de energia elétrica e demais cominações do imóvel sito à Rua Prudente de Moraes, n° 714– CEP 09960-500, Diadema/SP, (Contrato 1006651 - Instalação nº MTE001813). Estando o réuem lugar ignorado, expede-se o presente edital de CITAÇÃO para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art.344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2025. P-23e24/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002144-61.2025.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Seung Chul Kim, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CEDRIC CRISTOPHE CAMILLE PLOT, CPF 059.201.787-79, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 29.568,30, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2025.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO ALBERTO GIBIN VILLELA. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013951-20.2023.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). ALBERTO GIBIN VILLELA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GABRIEL JUAN DA SILVA RIBEIRO, CPF 50989869822, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., com o valor de R$ 247.131,95, atualizado em 18/08/2023. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (art. 829, CPC). Fica INTIMADO para indicação de bens passíveis de penhora, sua localização e valores respectivos (art. 774, V, CPC), bem como para eventual oposição de embargos em 15 dias (art. 915, CPC), ficando ciente de que, desde já, resta deferido o pagamento parcelado do débito, na forma disposta no art. 916, CPC. No caso de não oposição de embargos, fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução, ficando reduzidos à metade no caso de pagamento integral do débito. Fica, ainda, INTIMADO que no caso de não pagamento, será convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o veículo de marca Honda/CG 160 Fan de placa EVU-6529. Não havendo interposição de embargos, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1144372-50.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sang Duk Kim, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOÃO ROSA SANTANA (CPF: 253.556.618-40) que Banco Bradesco S/A, lhe ajuizou a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 326.615,54 (11/22), referente a Renegociação de Dívida Mobile Bank nº 2448992 - Carteira RPM. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000293-90.2025.8.26.0002.**
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Priscilla Buso Faccinetto, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) RICARDO DE SOUZA CAMARGO,** brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG/SP: 24.477.670-2, CPF: 146.252.858-95 e **RICARDO DE SOUZA CAMARGO (FANTASIA RIVITEC DESENTUPIDORA),** CNPJ 24.356.203/0001-83, que por este Juízo,tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **CENTRO AUTOMOTIVO ALTO DA BOA VISTA LTDA**, CNPJ 18.256.272/0001-12. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 23.109,44 (01/2025), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1004664-98.2022.8.26.0127**. Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: Jose Marcio Xavier Milhomens. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1004664-98.2022.8.26.0127. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Kaedei, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSE MARCIO XAVIER MILHOMENS, CPF 106.***.***-96, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por BANCO BRADESCO S.A., constando da inicial que o débito importa em R$ 146.688,49, até o mês de junho de 2023. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito). Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o executado valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 16 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1011129-21.2022.8.26.0161**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material. Requerente: Innova Hospitais Associados Ltda. Requerido: Ilza Araujo Melo e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1011129-21.2022.8.26.0161. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Ilza Araújo Melo (CPF. 232.819-698-52) e Kelly Monique Melo da Silva (47.720.630-X), que Innova Hospitais Associados Limitada lhes ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 26.599,62 (agosto de 2022), decorrente da prestação de serviços médico-hospitalares. Estando as requeridas em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, ofereçam contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, as requeridas serão consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 15 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0001933-21.2025.8.26.0361**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Marco Antônio Bizerra Leite. DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001933-21.2025.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Alexandre da Câmara Leal Belluzzo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCO ANTÔNIO BIZERRA LEITE, Brasileiro, CPF 013.224.188-96, com endereço à Rua Aclimacao, 766, Jardim Paulistano, CEP 18040-690, Sorocaba - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 77.706,69, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 15 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1024302-88.2024.8.26.0405**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Exequente: Dgt Administração de Condomínios e outro. Executado: Vanessa de Lima da Silva. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024302-88.2024.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Vanessa de Lima da Silva (CPF. 463.121.808-83), que DGT Service Administradora de Condomínio Ltda e DGT Administração de bens e serviços Ltda lhe ajuizaram ação de Procedimento Comum, objetivando que seja julgada procedente a presente ação, para o efeito de condenar a Requerida a ressarcir os prejuízos causados ao Requerente na quantia de R$ 66.694,08 (agosto de 2024), acrescida de juros e correção monetária, bem como, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, decorrente do acordo de não persecução penal homologado. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 14 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **1004652-84.2015.8.26.0271**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: Salvador Junio da Silva Leite. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004652-84.2015.8.26.0271. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Machado Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Salvador Junio da Silva Leite (CPF. 061.637.953-69), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 120,24. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 15 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **0000041-63.2025.8.26.0010**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Fundação Getúlio Vargas. Executado: Taiz Caroline Bento Magalhães. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE UM MÊS. PROCESSO Nº 0000041-63.2025.8.26.0010. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TAIZ CAROLINE BENTO MAGALHÃES, CPF 854.754.751-72, que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Fundação Getúlio Vargas, foi julgada procedente e iniciada a fase de Cumprimento de sentença. Encontrando-se a ré-executada em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL (CPC, art. 257, III), para que, no prazo de até 15 dias, liquidar o débito exequendo de R$ 24.527,60 (novembro/2024) atualizado monetariamente (tabela do TJSP) a partir de novembro/2024 e acrescido dos juros de mora legais (12% ao ano) a partir de dezembro/2024 e até o efetivo pagamento, ficando advertida de que, transcorrido tal prazo (de 15 dias) sem o pagamento voluntário, será automaticamente iniciado o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar impugnação independentemente de penhora ou de nova intimação (CPC, art. 525). Não ocorrendo pagamento voluntário (no prazo de 15 dias previsto no art. 523, "caput" do CPC), o débito será acrescido de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de abril de 2025.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº **1021570-89.2023.8.26.0011**. O Dr. Paulo Baccarat Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, Faz Saber a Wagner Patriota Silva (CPF. 140.568.267-14), que Fundação Armando Álvares Penteado lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 9.382,34 (dezembro de 2023), decorrente do Contrato de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 09/04/2025.

Edital de Citação. Prazo 30 dias. Processo n° **1029016-92.2022.8.26.0007**. O Dr. Luciano de Moura Cruz, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a Lsc Empreendimentos & Serviços Eireli (CNPJ. 41.810.665/0001-48), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 84.209,13 (maio de 2023), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 03/04/2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0003644-68.2025.8.26.0003**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Sociedade Educacional S.Paulo. Executado: Larissa Aparecida Machado de Souza. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003644-68.2025.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). MICHELLE FABIOLA DITTERT PUPULIM, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LARISSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA, RG 39.723.376-0, CPF 44970938830, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Sociedade Educacional S.Paulo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 59.643,40, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0019866-54.2024.8.26.0001**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Instituto Mauá de Tecnologia - Imt. Executado: Gabriel Checchinato Llorente. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0019866-54.2024.8.26.0001. A Dra. Fernanda Rossanez Vaz da Silva, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, Faz Saber a Gabriel Checchinato Llorente (CPF470.259.978-03), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 78.316,23 (dezembro de 2024). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1001496-32.2023.8.26.0005**. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: F. K. M. Materiais de Construção Eirelli e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001496-32.2023.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE BERLOFA VILLAVERDE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria de Fátima Lucia, CPF: 02291689738 e F. K. M. Materiais de Construção Eirelli, CNPJ: 31576511000180 que lhes foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Bradesco S.A., para cobrança do valor de R$ 458.094,26 (janeiro de 2023), decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças. .Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida devidamente atualizada, bem como efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1006605-97.2018.8.26.0006. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A. Executado: Carla Roberta Guastaldi. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1006605-97.2018.8.26.0006**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). João Aender Campos Cremasco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CARLA ROBERTA GUASTALDI, CPF 316.060.008-45, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando a cobrança do valor devido (R$ 16.688,27, em 15/06/2018), correspondente às parcelas não adimplidas do contrato de financiamento do veículo MERCEDES-BENZ B170 1.7 4P, placa EBU4334, chassi WDDFH32W99J451575, Renavam 135255473, 2009/2009, cor BRANCA. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que efetue o pagamento da quantia devida devidamente atualizada, no prazo de 3 (três) dias, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando o réu será considerado citado. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. Não sendo apresentada resposta, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1008589-92.2022.8.26.0001**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Grim Comercio de Embalagens Eireli Me e outro. Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo n°1008589-92.2022.8.26.0001. A Dra. Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, Faz Saber a Grim Comércio de Embalagens Eireli ME (CNPJ. 03.857.849/0001-74) e Rafael Trevisan Nascimento (CPF. 334.998.268-95), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 1.633.575,04 (abril de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo n° 3712594. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R$ 21.135,95 e R$ 36,57. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 10/04/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1070058-02.2023.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Jackson Serhan Alves da Trindade (CPF. 653.524.670-15), que Associação Cultura Franciscana lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 20.666,06 (maio de 2023), representada pelo contrato de prestação de serviços educacionais. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1033563-72.2023.8.26.0224**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Felipe Natan Teles Silva (CPF. 428.475.208-13), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 500,05. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos.

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR
Recuperamos
seu dinheiro.
CONSULTORIAMZ.COM.BR
MZ Consultoria

Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
**https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/**
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado



# PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1011725-91.2022.8.26.0003**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Kenaz Alskaf. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011725-91.2022.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Samira de Castro Lorena, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Kenaz Alskaf, CPF 23781910814, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., com o seguinte objeto: cobrança da quantia de R$ 138.061,20 (março de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário Bradesco nº 005.656.161. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R$ 119.131,31, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1023762-47.2022.8.26.0005**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A. Executado: Ana Paula Sousa Ramos Rodrigues. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023762-47.2022.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Alves da Motta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Ana Paula Sousa Ramos Rodrigues, CPF: 28087072820 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Santander (Brasil) S/A para cobrança do valor de R$ de R$ 171.932,93, decorrente de e CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 03 dias, pague a dívida atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou apresente embargos em 15 dias. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais, corrigidas e acrescidas de juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do CPC). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1081004-02.2024.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional IJ - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDERSON CORTEZ MENDES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAULO SERGIO PEREIRA TOSTA, CPF 03075657182, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Mx Brasil Gestora de Sistema Nacional de Franquia S.a., objetivando a quantia de R$ 12.996,75 (novembro de 2024), representada pelo Instrumento Particular de Distrato de Contrato de Franquia Empresarial. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, expede-se o EDITAL, para que em 03 dias úteis, a fluir após o prazo supra, paguem o débito atualizado, acrescido das cominações legais, caso em que a verba honorária será reduzida pela metade e, querendo, ofereçam embargos no prazo de 15 dias úteis, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção e juros, sob pena de penhora e avaliação de bens, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do art. 257, IV do CPC.. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1000242-32.2021.8.26.0704**. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: A. Farias Maranhão ME. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000242-32.2021.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA GASPAR TUNALA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a A. Faria Maranhão (CNPJ. 15.417.284/0001-93) e Agamenon Farias Maranhão (CPF. 012.593.088-71), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 95.297,75 (janeiro de 2021), decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 012.421.258. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isentos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. SP, 25/02/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1024647-88.2023.8.26.0405**. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: Jk Ferreira Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024647-88.2023.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Toniolo Bueno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) requerido Jk Ferreira Ltda, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese: Inadimplência em contrato de instrumento parcial de confissão de dívida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, o qual fluirá a partir do prazo de presente edital, efetue o pagamento do débito no valor de R$ 324.121,98 (cujo valor deverá ser atualizado até o efetivo pagamento) e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. Fica o réu advertido de que, efetuando o pagamento no prazo assinalado, ficará isento do pagamento de custas processuais. Caso contrário, não realizado o pagamento e não opostos os embargos previstos no art. 702 do CPC, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 27 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP. Processo: nº **0121331-62.2008.8.26.0100**. Executados: MAURÍLIO ISAC FÉLIX DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA. Terreno (Lote 28, Quadra 05), com a área de 170,00 m² e Benfeitorias (Casa com 03 pavimentos, sendo pavimento térreo composta de garagem coberta para 03 carros, sala, 02 quartos, lavabo, banheiro, cozinha, quintal e escadas, 1º andar: igual ao térreo; 2º andar com salão único sem cômodos e 01 edícula com pavimento único), com a área construída de 158,00 m², situado na Rua Vicente Pinheiro, nº 561, São Paulo/SP. Contribuinte nº 183.039.0025.1. Descrição completa na Matrícula nº 338.721 do 11º CRI da Capital/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 521.340,06 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 260.670,03 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 09/05/2025 às 14h50min, e termina em 12/05/2025 às 14h50min; 2ª Praça começa em 12/05/2025 às 14h51min, e termina em 02/06/2025 às 14h50min.** Ficam os executados MAURÍLIO ISAC FÉLIX DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, seus cônjuges, se casados forem, bem como os credores RIVALDO BATISTA DOS SANTOS, JAIME ANTÔNIO PINTO e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 12/04/2016. Dos autos constam os Embargos de Terceiros nº 1019885-40.2024.8.26.0002, julgado improcedente e encontra-se aguardando decisão do Recurso de Apelação.

**zuk** | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | **PORTALZUK**.COM.BR

## 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

megaleilões

**EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO** e intimação na **FALÊNCIA DE BRASIBOR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.531.075/0001-93, **na pessoa do Administrador Judicial NELSON GAREY,** inscrito na OAB/SP sob o nº 44456; **bem como dos outorgantes vendedores do imóvel da matrícula 24.830: ROQUE FABIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.346.398-91, **e sua mulher REGINA DOS SANTOS FABIO**; **do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; e da UNIÃO FEDERAL, na pessoa do seu Procurador**. A **Dra. Erika Diniz**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** ajuizada por **DSM ELASTÔMEROS BRASIL LTDA E OUTRA** em face de **BRASIBOR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - Processo nº 0023688-86.2006.8.26.0161 - Controle nº 1698/2006,** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS IMÓVEIS** - Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não podendo alegar vício após a arrematação. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bene autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO -** O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 07/05/2025 às 14:00h** e se encerrará **dia 22/05/2025 a partir das 14:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 22/05/2025 às 14:01h** e se encerrará no **dia 06/06/2025 a partir das 14:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 06/06/2025 às 14:01h** e se encerrará no **dia 23/06/2025 a partir das 14:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir **das 13:00 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** – Os imóveis serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do Leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição dos bens de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, § 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO(A) ARREMATANTE** - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os(as) demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o(a) Vendedor(a). Por conseguinte, o cadastro do(a) arrematante inadimplente será banido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS:** Será levado à Leilão 02 Lotes compostos pelos Imóveis descritos nas Matrículas nº 24.830 e 25.268, ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Diadema/SP, cujo Valor da Avaliação Total é de R$ 272.800,00. A descrição detalhada dos bens e o valor individualizado dos lotes está disponível no site www.megaleiloes.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Diadema, 14 de março de 2025.

## 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Garça/SP

megaleilões

**EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO** e intimação na **FALÊNCIA DE ISSEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.400.558/0001-00, **na pessoa do Administrador Judicial JOÃO RODRIGO SANTANA GOMES**, inscrito na OAB/SP sob o nº 195.212; **bem como** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador; da **PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO FEDERAL**, na pessoa de seu procurador; e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador. **O Dr. Jamil Ros Sabbag**, MM. Juiz de Direito do Juízo da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Garça/SP, **FAZ SABER**, a todos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** requerida por **FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A** contra **ISSEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA DE SEGURANÇA LTDA - Processo nº 0004569-24.2003.8.26.0201 - controle nº 1615/2003**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** – O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não podendo alegar vício após a arrematação. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO -** O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 07/05/2025 às 15:00 h** e se encerrará **dia 22/05/2025 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 22/05/2025 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 06/06/2025 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 06/06/2025 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 23/06/2025 às 15:00 h**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. Cumpre informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do 1º, 2º e 3º leilão a partir **das 14:00 horas**, no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - O imóvel será apregoado sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. **DO PAGAMENTO: DA ARREMATAÇÃO** - O arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço remanescente da arrematação (90%) deverá ocorrer em 48h (quarenta e oito horas) após sua intimação acerca do deferimento do lance pelo Juízo responsável, através de guia de depósito judicial. Em caso de indeferimento do lance pelo Juízo responsável, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante, mas no caso de desistência infundada do arrematante, deixando este de pagar o complemento da arrematação, haverá a perda da caução em favor da Massa Falida. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição dos bens de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma, ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO(A) ARREMATANTE** - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os(as) demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o(a) Vendedor(a). Por conseguinte, o cadastro do(a) arrematante inadimplente será banido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05, o Provimento CSM nº 1625/2009, a Resolução nº 236/2016 do CNJ e, no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DE BENS:** Será levado à Leilão o Lote Único composto pelos Imóveis descritos nas Matrículas nº 29.511 e 29.512 ambas do Cartório de Registro de Imóveis Da Comarca De Garça/SP, cujo Valor da Avaliação Total é de R$ 1.481.264,00. A descrição detalhada dos bens está disponível no site www.megaleiloes.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Garça, 11 de março de 2025.

## 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

megaleilões

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação **do executada e depositária COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 66.941.691/0001-36; e **do interessado CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO MARCOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.977.960/0001-02. **O Dr. Gustavo Dall'Olio**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS PALMA – CONTÁBIL** em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo nº 1027378-65.2023.8.26.0564 – Controle nº 1762/2023,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 06/05/2025 às 14:00 h** e se encerrará **dia 09/05/2025 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 09/05/2025 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 30/05/2025 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS –** Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1°, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 108.766 DO 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Apartamento nº 33, localizado no 3º andar do Bloco "D" do CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO MARCOS, à rua São José de Mossamedes n.724, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área útil de 43,39500m2, área comum de 40,98074m2, área total de 84,37574m2, e parte ideal de terreno de 0,735294%. **Consta na Av.02 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 135.023.0010-1.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e não há débitos de IPTU para o exercício atual (02/04/2025). **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para dezembro de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** São Bernardo do Campo, 03 de abril de 2025.

Todos os dias, o **Diário de S. Paulo** traz a melhor cobertura do cotidiano Paulistano.

diário de S.Paulo
Abono do PIS está à espera de 1,8 milhão de trabalhadores

Um jornal moderno, em formato prático, de fácil leitura e manuseio.

jornal tem que ser **diário**


Foto: Fabrício Pioyani/ Agnews

# José Loreto curte feriado no Rio com dia de praia na Barra da Tijuca

*Ator deu um mergulho no mar para se refrescar, nesta quarta-feira (23)*

José Loreto, de 40 anos de idade, aproveitou esta quarta-feira (23), feriado estadual no Rio de Janeiro, para curtir a praia da Barra da Tijuca. Com o tempo bom, o ator não perdeu a chance de se refrescar no mar e pegar um bronze na areia no dia em que se comemora São Jorge. Apenas de sunguinha, o ator aproveitou e tomou um sol deitado em uma canga na areia.

# Carol Peixinho e Thiaguinho revelam que primeiro filho é menino e divulgam nome do bebê

*Casal publicou registros do chá de bebê, realizado na última terça-feira (22), nas redes sociais*

Carol Peixinho e Thiaguinho surgiram nas redes sociais, nesta quarta-feira (23), para revelar o sexo do bebê que estão esperando. O casal publicou os registros do chá de bebê intimista que realizaram na última terça-feira (22), entregando que estão esperando um menino.


Foto: Reprodução/Instagram

Em um vídeo publicado no Instagram, o casal entregou a reação ao descobrirem que estão esperando um garoto, que se chamará Bento. Na legenda da publicação, eles escreveram:

"Tem notícia boa dançando nos nossos corações... a gente já sabe quem está vindo por aí! O amor cresceu, se multiplicou, e agora tem nome. Estamos muito, muito felizes! E ontem tivemos a alegria de descobrir quem é nosso bebê com nossas famílias e amigos. E, claro, viemos compartilhar desse amor e nossa emoção com vocês! Obrigado por tanto carinho! Beijo grande, nós 3!".

# Jojo Todynho exibe resultado de treino fitness com selfie em academia e recebe elogios

*Após eliminar 90 kg, cantora mostra resultados da bariátrica e rotina fitness nas redes sociais*

Jojo Todynho, 28 anos, tem impressionado os seguidores nas redes sociais com a mudança na silhueta desde o início do ano. A cantora e influenciadora passou por um processo de emagrecimento e não esconde que a transformação contou com o auxílio de cirurgia bariátrica, além de uma rotina intensa de treinos. Nesta quarta-feira (23), ela compartilhou uma selfie no espelho e recebeu uma enxurrada de elogios dos fãs.

Na legenda, escreveu: "Foca no impossível, que o possível acontece!". "Com foco o resultado chega!! Arrasou!", escreveu uma seguidora. "Mas tá gata demais gente!", elogiou uma segunda. "Maravilinda", acrescentou uma terceira. "DEUSAAAAA", frisou outra.

No início de abril, a ex-participante de A Fazenda falou sobre a jornada de saúde em entrevista exclusiva à Quem.


Foto: Reprodução/Instagram

"Eliminei 86 quilos com muito foco, força e fé! Mas, olha: não estou nessa de ficar magérrima, não, tá? Estou buscando saúde, qualidade de vida e disposição para viver tudo que Deus tem para mim", declarou a artista.

A mudança corporal da cantora, apresentadora e influenciadora -- hoje com 28 anos -- começou em agosto de 2023 quando ela fez uma cirurgia bariátrica para ajudar a tratar a obesidade mórbida. "Antes da bariátrica, eu estava com 159 quilos. Hoje estou com 73 quilos e tenho 1,50 m de altura. Já é uma vitória gigante! Mas, se for para perder mais um pouquinho e continuar me sentindo bem, vamos embora", diverte-se.

# passatempo

www.coquetel.com.br

© Revistas COQUETEL

- Execução de uma atividade
- Cantora paraibana de "De Volta pro Aconchego"
- Pó fino de flores
- Memória (?): atributo da testemunha ocular
- "Provas de (?)", canção do Titãs
- Nuvem interestelar de poeira e gases
- Consequências maléficas de fármacos
- "(?) dos Anjos", livro de Lima Barreto
- Redução de preço
- Produto do interior dos cocos
- Sacerdote hebreu
- Muito extenso
- Capital do Marrocos
- Epinefrina
- Polêmica obra nacionalista de Trump
- Favor feito pelo motorista
- Partir
- Ivo Pitanguy, cirurgião plástico
- Formações para dançar reggae, no Maranhão
- Forma usual do manuscrito em papiro
- Marina (?), cantora de "Por Supuesto"
- Coisa difícil (fig.)
- Resultado impossível no basquete
- Esporte (?), tipo de traje
- Tipo de contraceptivo hormonal
- Cidade da acrópole mais famosa do mundo
- Canídeo das savanas africanas
- Saudação telefônica
- Lembrou-se de
- "A (?)", filme com Jürgen Vogel
- D. João (?): elevou o Brasil a reino
- Arma portátil antitanque
- Caracteriza a vaga de estacionamentos particulares
- Grito da torcida
- (?) loco: no mesmo lugar (latim)
- Alegação costumeira do perdedor
- (?) de carreira, atrativo de vaga de emprego
- Cochilo, em inglês
- Prefixo de "anterioridade"
- (?) bilateral, definição de contrato
- Volta a um estado anterior
- Atônitos; perplexos (fig.)

**BANCO** 3/nap. 4/sena. 5/rabat. 11/performance.

37

#FaçaCoquetel
Assine e receba no conforto da sua casa!
www.assinecoquetel.com.br
Acesse nosso site!
COQUETEL

## Solução

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ■ | ■ | ■ | ■ | P | ■ | A | ■ | ■ | ■ | E F |
| P | E | R | F | O | R | M | A | N | C | E |
| ■ | L | ■ | O | L | E | O | ■ | E | L | I |
| A | B | A | T | E | ■ | R | A | B | A | T |
| C | A | R | O | N | A | ■ | M | U | R | O |
| ■ | R | ■ | G | ■ | D | U | P | L | A | S |
| S | A | I | R | ■ | R | O | L | O | ■ | C |
| E | M | P | A | T | E | ■ | O | S | S | O |
| ■ | A | ■ | F | I | N | O | ■ | A | N E | L |
| ■ | L | ■ | I | ■ | A | L | O | ■ | A | A |
| C | H | A | C | A | L | ■ | N | B | ■ | T |
| R | O | T | A | T | I | V I | D | A | D | E |
| ■ | ■ | E | ■ | I | N | ■ | A | Z | A | R |
| ■ | O | N | ■ | N | A | P | ■ | U | ■ | A |
| P | L | A | N | O | ■ | R | E | C | A | I |
| ■ | E | S | T | U | P | E | F | A | T O | S |






**ARIES** – 21/03 a 20/04
No trabalho, é melhor você focar em tarefas individuais pela manhã mantendo seus interesses escondidos à tarde. E ó, quem avisa amigo é: todo cuidado do mundo com fofocas! No amor, evite pressões e debates sérios por agora COR: ROSA PALPITES: 27, 45, 18.



**TOURO** – 21/04 a 20/05
Logo cedo, o astral é favorável para alimentar novos sonhos, sair da sua zona de conforto e se arriscar um pouco mais em projetos diferentes e ousados. Os interesses em comum favorecem a sintonia com quem ama e ajudam a blindar o romance. COR: AZUL PALPITES: 03,36,54.



**GÊMEOS** – 21/05 a 20/06
Seu lado ambicioso segue em alta e você pode chegar mais longe do que imagina se mergulhar de cabeça nos seus planos. O romance talvez caia na rotina, mas não desanime e proponha algo mais animado. COR: LARANJA PALPITES: 48,19,01.



**CÂNCER** – 21/06 a 21/07
Aproveite esta quarta para se reaproximar de pessoas importantes em sua vida que andavam longe. O trabalho vai correr melhor se agir em equipe e trocar experiências com os colegas. Manter o bom humor e uma certa leveza ajuda o romance a não cair na rotina. COR: MAGENTA PALPITES: 19,46,16.



**LEÃO** – 22/07 a 22/08
O dia começa com surpresas e mudanças. Essas vibrações positivas se refletem na vida profissional e você pode receber uma nova proposta de emprego. O romance conta com muita paixão e momentos intensos. COR: VERMELHO PALPITES: 09,10,25.



**VIRGEM** – 23/08 a 22/09
Os relacionamentos seguem em destaque nesta quinta e contam com ótimas energias, mas talvez seja preciso mais flexibilidade para se entender com os colegas à tarde. A vida amorosa será o grande destaque do dia. COR: CINZA PALPITES: 05,32,59.



**LIBRA** – 23/09 a 22/10
Logo cedo, fica mais fácil mergulhar no trabalho e cuidar das tarefas de rotina. Pode fazer algumas mudanças nos seus hábitos à noite e se cuidar melhor agora. Pra manter a paz no romance, talvez tenha que ceder em algumas coisas. COR: PRETO PALPITES: 24,33,59.



**ESCORPIÃO** – 23/10 a 21/11
Você começa o dia com uma dose extra de criatividade e animação pra cuidar de tudo o que aparecer pela frente, Escorpião! Tudo deve correr de maneira mais gostosa e leve agora. O relacionamento está protegido, apesar de algumas tretas à tarde. COR: AZUL-CLARO PALPITES: 51,41,14.



**SAGITÁRIO** – 22/11 a 21/12
Tudo corre de maneira mais tranquila pela manhã e você pode usar seu lado sensato para resolver qualquer pendência, especialmente se envolver o lar. Se está a fim de animar o romance, uma dica é caprichar no romantismo e controlar melhor o ciúme. COR: SALMÃO PALPITES: 09,45,43.



**CAPRICÓRNIO** – 22/12 a 20/01
No trabalho, as estrelas enviam vibrações maravilhosas para expandir seus contatos, conhecer novas tecnologias ou organizar uma reunião de última hora. À noite, a sorte estará ao seu lado e, além de esbanjar carisma, também pode encontrar um amor à primeira vista. COR: PINK PALPITES: 59,04,24.



**AQUÁRIO** – 21/01 a 19/02
Logo cedo, você conta com habilidade para organizar as contas, planejar os próximos gastos e cuidar do que é seu. Mas isso muda à tarde, então cuide da sua grana. Com o mozão, pode ser hora de conversar sobre a grana do casal e adquirir algo importante. COR: GOIABA PALPITES: 39,55,57.



**PEIXES** – 20/02 a 20/03
Explore seu lado confiante e comunicativo pela manhã para adiantar o que for possível no serviço. O astral pode pesar em casa à tarde, mas logo as coisas se acertam se investir num bom papo. O clima fica mais gostoso e descontraído com quem ama à noite. COR: VIOLETA PALPITES: 04,23,50.

Eufrázio

# VANTAGENS DO GRUPO UTAM PARA SEU NEGÓCIO!



Há quase 50 anos no mercado, o Grupo Utam disponibiliza uma variedade de produtos para os mais diferentes tipos de restaurantes, escritórios e portes de empresas. Você pode otimizar combos de produtos que melhor se adeque ao seu tipo de negócio ou empresa. E com isso oferecer excelência em café para seus clientes. Consulte-nos e veja as possibilidades de combos com produtos Utam!

## Combo 1

Cafés Torrados e Moidos + Açúcar + Adoçante + Mexedor + Copos Personalizados

Ofereça o melhor ao seu cliente.

## Combo 2

Cafés em Cápsulas + Açúcar + Adoçante + Mexedor + Copos Personalizados

Espresso a partir de grãos dos melhores produtores mundiais.

## Combo 3

Cafés em Grãos Especiais + Açúcar + Adoçante + Mexedor + Copos Personalizados

Grãos especiais para cada tipo de negócio.

PROJETO INTEGRADO

Grupo utam













WWW.GRUPOUTAM.COM.BR LOJA.UTAM.COM.BR Televendas: 17 99603 2011